



**EDITAL**

**PROCESSO Nº 0311/2025 - PREGÃO Nº 144**

**O Órgão Público - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, através do(a) Secretário Municipal de Saúde – autoridade competente, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9225/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:** todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitardigital.com.br>

**CRENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

**DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/10/2025 às 13:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o(a) Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES:** sob o comando do (a) Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME:** para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital

**AUTORIDADE COMPETENTE:** ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS. - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Janaína Oliveira dos Santos

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**1.1** - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

**1.2** - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9225/2023, no que couber.

**1.3** - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado(a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - <http://www.licitardigital.com.br> - e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br) - telefone: (31) 3191 0707

**1.5** - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2.1.1** - **As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste tópico do edital.**

**2.2** – A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

**2.3** – Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.3.1** – Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

**2.4** - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

**2.4.1** - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

**2.4.2** – Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

**2.4.3** – Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.



**2.4.4** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação..

**2.4.5** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**2.4.6** – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

**2.5** - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

**2.5.1** - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

**2.5.2** - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

**2.5.3** - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

**2.5.4** - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

**2.5.4.1** - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

**2.5.4.2** – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.

**2.5.5** – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

**2.5.5.1** - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

**2.5.5.2** - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

**2.6** - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

**2.7** – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.



**2.7.1** – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico [compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br)

**2.7.2** – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

**2.7.3** – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo(a) Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

### **2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**2.8.1** – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral **poderão** enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, em aba/campo distinto, de modo a não se identificar.

**2.8.1.1** – Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, **deverão** ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. **no prazo máximo de trinta minutos**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**2.8.1.2** – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**2.8.1.3 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.**

### **2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.9.1** - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**2.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.10.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

**2.10.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



**2.10.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.7** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

**2.10.7.1** - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.10.8** - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma

### **2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**2.11.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

**2.11.1.1** - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

### **2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**2.12.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

**2.12.1.1** – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

**2.12.1.2** – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

**2.12.2** – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2.13 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.13.1** - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

**2.13.2** - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).

**2.13.3** - A licitante, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, **deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando quais índices foram apurados** no último balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis da empresa, com elaboração e assinatura por profissional habilitado da área contábil com a inscrição do seu registro no Conselho competente, **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO** e/ou pelo representante legal da empresa, cujos índices mínimos deverão ser: IGUAL ou MAIOR que **1,00** respectivamente, para Liquidez Corrente (**LC**), Liquidez Geral (**LG**) e Solvência Geral (**SG**), conforme **modelo indicado no Anexo IV deste Edital. Declaração esta, anexada na documentação da licitante.**



**2.13.3.1** - De acordo com o Paragrafo Primeiro do Artigo 69 da Lei 14133/21, a Administração Licitadora, dispensa a apresentação do balanço e demonstrações contábeis, e exige, como critério de habilitação, a apresentação da declaração constante do item 2.13.2, salvo disposição explícita em contrário no Termo de Referência ou em sede de diligência.

**2.13.4 - DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (**modelo no Anexo VI**).

**2.13.5 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.**

### **2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.14.1** - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**2.14.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

**2.14.3** - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.14.4** – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

**2.14.5** - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**2.14.5.1** - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

### **2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO**

**2.15.1** – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

### **2.16 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**2.16.1** – Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade da participação de MEI, os documentos a serem apresentados, **para fins de habilitação**, serão **somente os seguintes**:

**2.16.1.1** - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado.

**2.16.1.2** - Cópia do CPF do MEI;

**2.16.1.3** – Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;



**2.16.1.4** – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

**2.16.2** – Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

**2.16.3** - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.

**2.16.4** - Para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, juntamente com os documentos listados neste item, fica determinado como obrigatório o atendimento dos documentos listados nos itens 2.12 - 2.13 e demais comprovações específicas exigidas nos itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência.

## **2.17 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.17.1** - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

## **3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Este Edital estará disponível, no site <http://www.licitardigital.com.br>, no site do Órgão Público <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php>, bem como no Setor de Licitações.

**3.2** - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <http://www.licitardigital.com.br> e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

**3.3** - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

## **4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1** - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.2** - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

**4.2.1** - Conduzir a Sessão Pública;

**4.2.2** - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**4.2.3** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;



- 4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;
- 4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3 - O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.
- 4.4 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL, a licitante **poderá enviar**, EM ABA DISTINTA para não se identificar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, do subitem 2.9.1 ao subitem 2.12.2, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI, ou ainda declaração específica se for exigida no item 2.8 do mencionado Anexo I, deste Edital.



**5.1.2** - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – Ficha Técnica **NÃO deverá constar os dados comerciais da licitante, tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

**5.2** - A participação com envio da proposta inicial de preços – Anexo III e, concomitante e distintamente em outro aba do sistema, todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.1** - A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** os documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade espiradas após as respectivas entregas.

**5.3** – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

**5.3.1** - Sendo a licitante está enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

**5.3.2** - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

**5.3.3** - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

**5.3.4** - Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III nos termos do item 5.1.1, deverão ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 2.8.1.a deste edital.

**5.3.5** - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

**5.4** - Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta deverá atender a requisição e poderá enviar documentos complementares aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento e dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

**5.4.1** – Tendo havido a requisição de documentos complementares, pelo(a) Agente de Contratação para dissipar dúvidas ou completar informações daqueles já enviados inicialmente, e estes não sendo apresentados de forma pública e no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação considerará o documento primeiro como inválido, declarará inabilitada a empresa que não atendeu a requisição e dará continuidade no certame e analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

**5.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.



**5.6** - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

**5.7** - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

**5.8** – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será **IDENTIFICADA.**

**5.8.1** - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

**5.9** - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

**5.9.1** - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances.**

**5.9.2** - Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assina-la juntamente quando da assinatura do contrato ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**5.9.3** - Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, PODERÁ usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

**5.10** - A **não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como na PROPOSTA FINAL REALINHADA É OBRIGATÓRIA, **EXCETO** quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

**5.10.1** - A falta da inserção dos referidos dados na FICHA TÉCNICA - Anexo III, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

**5.11** - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.12** - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

**5.13** - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.



**5.14** - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

**5.15** - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

**5.15.1** - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

**5.15.2** - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

**5.15.3** - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexecutável**;

**5.16** - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

**5.17** - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

### **6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS, CLASSIFICANDO** as que forem aceitáveis e **DESCLASSIFICANDO** as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

**6.1.1** - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

**6.1.2** - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

**6.2** – O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**6.2.1** - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

**6.3** - O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSOS e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**6.3.1** - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.



**6.4** - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

**6.5** - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

### **7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO**

**7.1** - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes deverão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

**7.1.1** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

**7.1.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.2** - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

**7.3** - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

**7.4** - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONNECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.1** - Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.2** – Não será considerada DSCONEXÃO o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do(a) Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, o(a) Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

**7.5** - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

**7.6** - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

**7.6.1** - A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.2** - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.



**7.6.3** - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

**7.7** - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

**7.7.1** - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

**7.7.2** - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**7.7.3** - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

**7.7.4** - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**7.7.5** - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**7.7.6** - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.8** – Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

**7.8.1** - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

**7.9 – OBSERVAÇÃO:** não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

**7.9.1** – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

**8.1** - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.1.1** - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.



**8.2** – O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

**8.2.1** – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

**8.3** - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

**8.3.1** – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

**8.3.2** – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**8.4** – A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

**8.5** - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida com NEGOCIAÇÃO para se obter uma MELHOR PROPOSTA, sendo vedada essa NEGOCIAÇÃO em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

**8.5.1** – A referida NEGOCIAÇÃO será realizada durante a Sessão Pública.

**8.6** - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção da MELHOR PROPOSTA, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente e primeira classificada envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA – adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, SE NECESSÁRIO e requisitado pelo Agente de Contratação.

**8.6.1** – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.

**8.7** - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

**8.8** - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

**8.9** - Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a NEGOCIAÇÃO obrigatória para se obter um MELHOR PREÇO e, sendo encontrado, o objeto PODERÁ ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.



**8.10** - A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser DECLARADA VENCEDORA do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

**8.10.1** - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**8.10.2** - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

**8.11** - A licitante sendo considerada e declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

**8.11.1** - Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA juntamente com o contrato administrativo ou com o termo de compromisso da ARP.

**8.11.2** - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

**8.12 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

**8.12.1** – O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

**8.12.2** - O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

**8.12.3** – Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

**8.12.4** - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**



**8.13.1** - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

**8.13.2** – Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

**8.14** – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

**8.15** - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

**8.16** – O(A) Agente de Contratação, como já mencionado acima, poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, porém e exclusivamente, dentre aqueles já enviados no início do credenciamento, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

**8.17** - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

**8.18** – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

### **9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**9.1** - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto de Percentual**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

**9.1.1** - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

**9.1.2** - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

**9.1.3** - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

**9.1.4** - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

**9.1.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

**9.2** - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO, após a negociação para obter a MELHOR PROPOSTA e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.



**9.3** – Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

**9.4** - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

**9.5** - Constatando-se a existência de sanção à licitante, o(a) Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

**9.6** - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

**9.7** - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

**9.8** - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

**9.9** - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciários e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

**9.9.1** - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

**9.10** - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

**9.10.1** - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

### **10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.1.1** - Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

**10.2** - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

**10.2.1** - O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.



**10.3** - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

### **11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** - O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.2** – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

**12.2** - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

**12.3** – Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

### **13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

**13.1.1** - Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

**13.1.2** - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

**13.2** - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

**13.2.1** - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

**13.3** - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**14.1** - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.



**14.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

**14.3** - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

**14.4** - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

**14.5** - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.5.1** - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

**14.6** - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

**14.6.1** - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**14.8** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**14.8.1** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**14.9** - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.10** - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

**14.11** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

**14.12** - Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

**15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**15.1** - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integram como se lá estivessem transcritas.

**15.2** - O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.3** - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

**15.4** - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**15.5** - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

**15.6** - A licitante adjudicatária **deverá**, obrigatoriamente, **indicar contato de whatsapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

**15.7** - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

## **16 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

**16.1.1** - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

**16.1.2** - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

**16.2** - A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

**16.2.1** - A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

**16.3** - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:



**16.3.1** – Servidor(a) JEREMIAS CARLOS AZEVEDO – CPF \*\*\*.881.896-\*\*

**16.4** - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

**16.4.1** - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

**16.5** - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

**17.2** – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

**17.3** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

**17.4** – A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

### **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

**18.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**18.3** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

**18.4** – Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

**18.5** – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.



**18.6** – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

**19.1.1** – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.06.001.10.301.0003.2072 -

**19.1.2** – Fonte(s) do Recurso - 1621000

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

**20.2** - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

**20.3** - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

**20.5** - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

**20.6** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** - É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.9** - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.10** - Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

**20.11** - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



**20.12** - Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

**20.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

**20.14** – Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

**20.15** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e no site da <http://www.licitardigital.com.br>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**20.16** - As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço / MG, 37.470-000 e endereço eletrônico [compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br), porém, sob qualquer hipótese terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital, para serem cumpridos pelas licitantes.

**20.17** - Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.18** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

**20.19** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**20.20** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço / MG

### **21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**21.1 - Anexo I** - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

**21.2 - Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

**21.3 - Anexo III** - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

**21.4 - Anexo IV** - Modelo de Declaração: Índices mínimos contábeis e responsabilidades;

**21.5 - Anexo V** - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é indônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.

**21.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

**21.7 - Anexo VII** - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

**21.8 – Anexo VIII** – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica, quando necessários.



## Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 24 de 24

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS

Secretário Municipal de Saúde

VISTO: Robson Soares de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Licitatório Nº 0311/2025 - Pregão Nº 144

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)**

## 1 - OBJETO

1.1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

### 2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 – Os materiais a serem adquiridos estão relacionados com as ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS de cada item na TABELA deste termo de referência, e que de forma resumida se transcreve:

2.1.1 – Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas mínimas aqui descritas, observando-se as normas da ABNT e, quando aplicável, certificação junto ao INMETRO, bem como as boas práticas de qualidade e segurança para utilização em unidades de saúde. As descrições a seguir representam os requisitos mínimos, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo.

2.1.1.1 – **Fio paralelo 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>** - Cabo paralelo flexível 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>, condutor em cobre eletrolítico 100% CU, isolamento em PVC 70 °C, tensão nominal 300/500 V, cores diferenciadas para identificação de polaridade. Norma aplicável: ABNT NBR NM 247-3. Utilização conforme ABNT NBR 5410.

2.1.1.2 – **Fita auto-fusão de 5 m** - Fita de borracha EPR autoamalgamante, largura 19 mm, comprimento 5 m, espessura aproximada de 0,5 mm, sem adesivo, indicada para isolamento e vedação de emendas elétricas. Temperatura de serviço: -40 °C a +90 °C. Alongamento mínimo: 300%.

2.1.1.3 – **Fita dupla face** - Fita dupla face de espuma em polietileno (PE), largura mínima 19 mm, comprimento 5 m, adesivo acrílico, indicada para fixações internas em superfícies lisas. Resistência ao cisalhamento ≥ 12 N/10 mm.

2.1.1.4 – **Fita isolante antichama** - Fita isolante em PVC autoextinguível, largura 18–19 mm, espessura 0,18–0,20 mm, aderência ≥ 1,8 N/10 mm, tensão de isolamento 600 V, temperatura de trabalho até 80 °C. Conforme boas práticas de instalações elétricas de baixa tensão.

2.1.1.5 – **Fita veda rosca** - Fita em PTFE (teflon), largura 12–18 mm, espessura mínima 0,075 mm, comprimento entre 10 e 15 m, para uso em conexões hidráulicas roscadas. Temperatura de trabalho: -10 °C a +200 °C. Pressão até 10 bar.

2.1.1.6 – **Interruptor simples (1 seção)** - Interruptor de embutir, 1 seção, corrente nominal 10 A, tensão 250 V~, borne em latão, contatos em prata, cor branca, fornecido com suporte e placa 4×2 compatível. Norma aplicável: ABNT NBR NM 60669-1.

2.1.1.7 – **Interruptor simples (2 seções)** - Interruptor de embutir, 2 seções, corrente nominal 10 A, tensão 250 V~, borne em latão, contatos em prata, cor branca, fornecido com suporte e placa 4×2 compatível. Norma aplicável: ABNT NBR NM 60669-1.



- 2.1.1.8 – Plugue macho 10 A** - Plugue macho móvel 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, corpo em termoplástico antichama, pinos em latão. Norma aplicável: ABNT NBR 14136.
- 2.1.1.9 – Plafonier redondo** - Plafon de sobrepor redondo, diâmetro entre 15 e 22 cm, base em ABS, difusor em policarbonato leitoso, para uma lâmpada soquete E27 (não inclusa), grau de proteção mínimo IP20. Deve ser fornecido com acessórios de fixação (buchas e parafusos).
- 2.1.1.10 – Tomada 2P+T 10 A (completa)** - Tomada de embutir 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, fornecida completa (módulo + suporte + placa 4x2). Norma aplicável: ABNT NBR 14136.
- 2.1.1.11 – Tomada 2P+T 10 A (módulo – sistema compatível)** - Módulo de tomada 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, cor branca, para instalação em suporte e placa 4x2 ou 4x4 da linha compatível adotada pelo Município. Norma aplicável: ABNT NBR 14136. Garantir compatibilidade entre módulos, suportes e placas.
- 2.1.1.12 – Tomada fêmea 10 A (móvel)** - Tomada móvel fêmea 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, corpo em termoplástico antichama, contatos em latão, com trava de cabo. Norma aplicável: ABNT NBR 14136.
- 2.1.1.13 – Lixa d'água grão 180** - Lixa d'água grão 180 (acabamento), folha 225 x 275 mm, base em papel impermeável, para nivelamento e lixamento fino em pintura e massa corrida. Classificação: FEPA P180.
- 2.1.1.14 – Lixa d'água grão 220** - Lixa d'água grão 220 (acabamento fino), folha 225 x 275 mm, base em papel impermeável, para lixamento delicado e acabamento final de pintura. Classificação: FEPA P220.
- 2.1.1.15 – Lixa ferro grão 36** - Lixa para metal, grão 36, folha 225 x 275 mm, base em papel rígido, para desbaste pesado, remoção de ferrugem e oxidação. Classificação: FEPA P36.
- 2.1.1.16 – Pincel de 2,5" (63 mm)** - Trincha de 2,5" (≈ 63 mm), cerdas sintéticas de alta densidade, virola metálica, cabo anatômico em plástico ou madeira, para tintas base água ou solvente. Baixa perda de cerdas durante a aplicação.
- 2.1.1.17 – Selador acrílico (18 L)** - Selador acrílico base água, branco, baixo odor, uso interno/externo, compatível com alvenaria e reboco. Rendimento mínimo 250–300 m<sup>2</sup>/demão por lata de 18 L. Apresentar FISPQ. Preferência para produtos de baixo VOC, adequados para ambientes de saúde.
- 2.1.1.18 – Thinner** - Solvente thinner padrão, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e limpeza de equipamentos de pintura, composição à base de hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos. Fornecido em recipientes originais, homologados e com tampa de segurança. Apresentar FISPQ.
- 2.1.1.19 – Tinta esmalte sintético (cor grafite, lata 3,6 L)** - Esmalte sintético base solvente, cor grafite (referência cromática), acabamento brilhante ou acetinado, secagem rápida, aderência em metal e madeira. Apresentar FISPQ. VOC dentro dos limites permitidos. Fornecido em lata de 3,6 L.
- 2.1.1.20 – Tinta acrílica cor Vanila (18 L ou similar)** - Tinta acrílica premium, base água, cor Vanila (referência), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, anti-mofo, adequada para ambientes internos de saúde. Cor apenas como referência cromática, sem indicação de marca. Fornecida em lata de 18 L.
- 2.1.1.21 – Aguarrás mineral (solvente)** - Solvente do tipo aguarrás mineral (white spirit), utilizado para diluição e limpeza de esmaltes, vernizes e equipamentos de pintura. Fornecimento em embalagem lacrada, com tampa de segurança e FISPQ.
- 2.1.1.22 – Lixa d'água grão 150** - Lixa d'água grão 150, folha 225 x 275 mm, base em papel impermeável, indicada para lixamento intermediário de massas e seladores. Classificação: FEPA P150.



**2.1.1.23 – Lixa ferro grão 100** - Lixa para metal, grão 100, folha 225 × 275 mm, base em papel rígido, indicada para lixamento intermediário de superfícies metálicas. Classificação: FEPA P100.

**2.1.1.24 – Pincel de 2” (50 mm)** - Trincha de 2” (≈ 50 mm), cerdas sintéticas de boa densidade, virola metálica, cabo anatômico em plástico ou madeira, uso em tintas base água ou solvente.

**2.1.1.25 – Pincel de 4” (100 mm)** - Trincha de 4” (≈ 100 mm), cerdas sintéticas de alta densidade, virola metálica, cabo anatômico, adequada para superfícies amplas.

**2.1.1.26 – Pincel de 1” (25 mm)** - Pincel de 1” (≈ 25 mm), cerdas sintéticas, cabo em madeira ou plástico, indicado para pequenos acabamentos e retoques.

**2.1.1.27 – Rolo de lã de carneiro com garfo (23 cm)** - Rolo para pintura de 23 cm, lã acrílica tipo carneiro, altura de pelo entre 9 e 12 mm, indicado para tintas à base de água (acrílicas e látex). Acompanha suporte com cabo anatômico e rosca para extensor. Eixo metálico de 6 mm; buchas laterais em polipropileno.

**2.1.1.28 – Tinta para piso (cor cinza médio, referência Coral código 070)** - Tinta acrílica para piso, base água, cor cinza médio (referência cromática), acabamento fosco ou semibrilho, resistência à abrasão e ao tráfego leve. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 18 L.

**2.1.1.29 – Tinta esmalte sintético cor amarela (referência código 500)** - Tinta esmalte sintético base solvente, cor amarela (referência cromática), acabamento brilhante ou acetinado, secagem rápida, indicada para madeira e metal, inclusive para demarcação e sinalização. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 3,6 L.

**2.1.1.30 – Tinta acrílica cor pêssego (18 L)** - Tinta acrílica premium base água, cor pêssego (referência cromática), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, anti-mofo, indicada para uso interno em ambientes de saúde. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 18 L.

**2.1.1.31 – Tinta acrílica cor gelo (18 L)** - Tinta acrílica premium, base água, cor gelo (referência cromática), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, resistente a fungos e mofo. Uso interno e externo. Fornecida em lata de 18 L.

**2.1.1.32 – Tinta acrílica branca (18 L)** - Tinta acrílica premium, base água, cor branca, acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, resistente a fungos e mofo, de alta cobertura. Uso em paredes internas e externas. Fornecida em lata de 18 L.

**2.1.1.33 – Escova de aço com cabo** - Escova manual com cerdas de aço carbono temperado, 4 a 5 fileiras, cabo anatômico em madeira ou plástico, indicada para remoção de ferrugem, tinta e rebarbas. Deve possuir protetor de ponta.

**2.1.1.34 – Gesso estuque (por quilo)** - Gesso beta tipo estuque, granulometria fina, tempo de pega adequado para aplicação manual, uso em acabamentos internos, correção de superfícies e moldagens. Embalagem em sacos fechados com identificação de lote. Quantidade deve ser ajustada conforme planilha final.

**2.1.1.35 – Rolo de espuma 15 cm** - Rolo de espuma de poliéster de alta densidade, 15 cm de largura, indicado para aplicação de esmaltes e vernizes, sem emendas, com eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.

**2.1.1.36 – Conexão tipo “T” 20 mm (PVC soldável)** - Conexão PVC soldável DN 20 mm (marrom), tipo “Tê”, classe de pressão PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.

**2.1.1.37 – Conexão tipo “T” 25 mm (PVC soldável)** - Conexão PVC soldável DN 25 mm (marrom), tipo “Tê”, classe de pressão PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.



- 2.1.1.38 – Bóia para caixa d'água 1/2"** - Válvula de bóia para caixa d'água, rosca 1/2", corpo em latão ou plástico de engenharia, haste regulável, esfera em polipropileno, vedação eficiente. Temperatura de serviço: 20 a 60 °C.
- 2.1.1.39 – Bóia para caixa d'água 3/4"** - Válvula de bóia para caixa d'água, rosca 3/4", corpo em latão ou plástico de engenharia, haste regulável, esfera em polipropileno. Temperatura de serviço: 20 a 60 °C.
- 2.1.1.40 – Braçadeira tipo "U" galvanizada** - Braçadeira tipo "U" em aço carbono galvanizado, com rosca nas extremidades, fornecida com porcas e arruelas, indicada para fixação de tubos e perfis. Especificar diâmetro no pedido. Zincagem eletrolítica anticorrosiva.
- 2.1.1.41 – Bucha nº 6** - Bucha de fixação em nylon nº 6, para furo de 6 mm, com ancoragem em alvenaria, compatível com parafusos de 5–6 mm. Resistência mínima ao cisalhamento conforme boas práticas de instalação.
- 2.1.1.42 – Cadeado 20 mm** - Cadeado corpo em latão maciço 20 mm, haste em aço cementado, com duas chaves de latão. Acabamento niquelado anticorrosivo.
- 2.1.1.43 – Cadeado 25 mm** - Cadeado corpo em latão maciço 25 mm, haste em aço cementado, fornecido com duas chaves. Acabamento niquelado anticorrosivo.
- 2.1.1.44 – Cadeado 40 mm** - Cadeado corpo em latão maciço 40 mm, haste em aço temperado, fornecido com duas chaves. Deve resistir a corte leve e corrosão.
- 2.1.1.45 – Tampão (CAP) 20 mm PVC soldável** - Tampão PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe de pressão PN 15, para fechamento de tubulação de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.46 – Tampão (CAP) 25 mm PVC soldável** - Tampão PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe de pressão PN 15, para fechamento de tubulação de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.47 – Reparo carrapeta 1/2"** - Reparo tipo carrapeta para registro de 1/2", vedação em borracha NBR, haste em latão, compatível com registros padrão.
- 2.1.1.48 – Reparo carrapeta 3/4"** - Reparo tipo carrapeta para registro de 3/4", vedação em borracha NBR, haste em latão, compatível com registros padrão.
- 2.1.1.49 – Cola instantânea (adesivo cianoacrilato)** - Cola instantânea tipo cianoacrilato, uso geral, embalagem de 20 g (ou equivalente), indicada para pequenos reparos em madeira, plástico e metal. Validade mínima de 12 meses na entrega.
- 2.1.1.50 – Cola PVC com pincel aplicador** - Adesivo para PVC rígido, fornecido em embalagem com pincel aplicador, cura rápida, para conexões soldáveis de água fria. Utilizar em conformidade com ABNT NBR 5688. Fornecido em frasco com tampa rosqueada.
- 2.1.1.51 – Espuma 2"** - Rolo de espuma poliéter de alta densidade, largura 2" (≈ 50 mm), indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e acabamentos em superfícies pequenas. Eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.
- 2.1.1.52 – Espuma 4"** - Rolo de espuma poliéter de alta densidade, largura 4" (≈ 100 mm), indicado para aplicação de esmaltes e vernizes em superfícies médias. Eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.
- 2.1.1.53 – Fechadura de cilindro (embutir)** - Fechadura de embutir com cilindro perfil 55 mm, língua reversível, fornecida com 2 chaves, contra-fechadura, parafusos e acabamento cromado/niquelado. Norma aplicável: ABNT NBR 14913.



- 2.1.1.54 – Fechadura de porta banheiro (simples)** - Fechadura de embutir para porta de banheiro, função interna/privativa, com trinco, botão de acionamento interno e abertura externa por chave de fenda/moeda em caso de emergência. Distância entre eixos 55 mm. Acabamento cromado. Norma ABNT NBR 14913.
- 2.1.1.55 – Fechadura de porta quarto (simples)** - Fechadura de embutir para porta de quarto, função interna, sem chave externa, com trinco e maçaneta, distância entre eixos 55 mm. Acabamento cromado. Norma ABNT NBR 14913.
- 2.1.1.56 – Grelha de ralo 100 mm** - Grelha quadrada de 100 mm em aço inox AISI 304, acabamento escovado, tampa removível, fornecida com parafusos e buchas. Resistência à oxidação. Uso em áreas molhadas.
- 2.1.1.57 – Grelha de ralo 4”** - Grelha circular de 4” (≈ 100 mm) em aço inox AISI 304, acabamento escovado, fornecida com fixação.
- 2.1.1.58 – Janela 1,20 × 1,00 m** - Janela de correr 2 folhas em alumínio linha leve (mínimo 25/30), cor natural, com vidro liso 4 mm, roldanas de nylon, fecho central e borrachas de vedação. Dimensão nominal: 1,20 × 1,00 m. Fornecer acessórios de fixação.
- 2.1.1.59 – Joelho 20 mm (PVC soldável)** - Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe PN 15, indicado para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.60 – Joelho 25 mm (PVC soldável)** - Joelho 90° PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe PN 15, indicado para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.61 – Joelho 40 mm PVC branco (esgoto)** - Joelho 90° PVC rígido DN 40 mm (branco), série normal, destinado a sistemas de esgoto predial. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.62 – Joelho 50 mm PVC branco (esgoto)** - Joelho 90° PVC rígido DN 50 mm (branco), série normal, para esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.63 – Lavatório de banheiro** - Lavatório em louça sanitária branca, modelo de coluna ou semi-pedestal, com 1 furo para torneira, saída Ø 1.1/4”, resistente a manchas e riscos. Fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas).
- 2.1.1.64 – Luva 20 mm (PVC soldável)** - Luva reta PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.65 – Luva 25 mm (PVC soldável)** - Luva reta PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.66 – Luva 40 mm PVC branco (esgoto)** - Luva reta PVC rígido DN 40 mm (branco), série normal, destinada a sistemas de esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.67 – Luva 50 mm PVC branco (esgoto)** - Luva reta PVC rígido DN 50 mm (branco), série normal, destinada a sistemas de esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.68 – Luva de correr 20 mm (PVC soldável)** - Luva de correr PVC soldável DN 20 mm (marrom), com folga para manutenção em tubulações de água fria.  
Norma aplicável: ABNT NBR 5688.
- 2.1.1.69 – Luva de correr 25 mm (PVC soldável)** - Luva de correr PVC soldável DN 25 mm (marrom), com folga para manutenção em tubulações de água fria.  
Norma aplicável: ABNT NBR 5688.



**2.1.1.70 – Grampo tipo “Miguelão”** - Grampo metálico tipo “Miguelão”, aço galvanizado, dimensões a especificar (ex.: 1/8” × 1.1/2”), utilizado para fixações diversas em alvenaria e madeira. Item de descrição genérica — deverá ter medidas confirmadas na fase de contratação.

**2.1.1.71 – Par de parafusos para lavatório** - Kit contendo 2 parafusos em aço zincado Ø 8 mm × 80 mm, com arruelas e buchas de nylon adequadas, destinado à fixação de lavatórios de louça em parede.

**2.1.1.72 – Par de parafusos para vaso sanitário** - Kit contendo 2 parafusos em latão ou aço inox Ø 6 mm, com arruelas e buchas apropriadas, para fixação de bacia sanitária ao piso.

**2.1.1.73 – Parafuso nº 6** - Parafuso rosca soberba Ø 6 mm, cabeça chata Phillips, em aço zincado, comprimento a definir conforme aplicação (mínimo 25 mm). Fornecido em embalagem identificada.

**2.1.1.74 – Porta 2,10 × 0,80 m (abertura direita)** - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, com dobradiças, reforço interno e preparação para instalação de fechadura. Abertura no sentido direito.

**2.1.1.75 – Porta 2,10 × 0,80 m (abertura esquerda)** - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, com dobradiças, reforço interno e preparação para instalação de fechadura. Abertura no sentido esquerdo.

**2.1.1.76 – Porta de madeira 2,10 × 0,60 m** - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 600 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens.

**2.1.1.77 – Porta de madeira 2,10 × 0,70 m** - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 700 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens.

**2.1.1.78 – Porta de madeira 2,10 × 0,80 m** - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens.

**2.1.1.79 – Pregos comuns 12 × 12** - Pregos comuns em aço baixo carbono, bitola 12 × 12, acabamento polido, fornecido em embalagem fechada com peso nominal de 1 kg.

**2.1.1.80 – Pregos comuns 15 × 15** - Pregos comuns em aço baixo carbono, bitola 15 × 15, acabamento polido, fornecido em embalagem fechada com peso nominal de 1 kg.

**2.1.1.81 – Pregos de aço 12 × 12** - Pregos de aço carbono temperado, bitola 12 × 12, alta dureza, indicado para madeiras densas e concretos leves. Fornecido em embalagem fechada, peso nominal de 1 kg.

**2.1.1.82 – Pregos de aço 15 × 15** - Pregos de aço carbono temperado, bitola 15 × 15, indicado para madeiras duras, oferecendo maior resistência à flexão. Fornecido em embalagem fechada, peso nominal de 1 kg.

**2.1.1.83 – Rabicho 40 cm (flexível)** - Tubo flexível de ligação malha de aço inox, 40 cm de comprimento, conexões 1/2” × 1/2”, pressão nominal mínima de 4 bar. Apto para água potável. Deve atender às normas de qualidade de materiais hidráulicos.

**2.1.1.84 – Registro de esfera 20 mm (1/2”)** - Registro esférico em latão cromado, bitola 1/2” (DN 20 mm), passagem plena, manopla metálica, sede em PTFE, pressão nominal PN 16.

**2.1.1.85 – Registro de esfera 25 mm (3/4”)** - Registro esférico em latão cromado, bitola 3/4” (DN 25 mm), passagem plena, manopla metálica, sede em PTFE, pressão nominal PN 16.

**2.1.1.86 – Serra lâmina tipo Starrett (ou equivalente)** - Lâmina de serra manual 12” × 1/2” × 24 TPI, aço rápido temperado, compatível com arco tipo Starrett (referência apenas técnica). Indicada para corte de metais ferrosos e não ferrosos.



**2.1.1.87 – Sifão sanfonado multiuso simples** - Sifão sanfonado em polipropileno, entrada 1.1/2", saída DN 40 mm, com copo e anel de vedação, aplicável em lavatórios e pias. Conforme ABNT NBR 14162 (instalações prediais de esgoto).

**2.1.1.88 – Spud com parafuso** - Kit spud (adaptador) para válvula de descarga, incluindo anel de vedação em borracha NBR, parafuso e arruela de fixação. Compatível com válvulas e louças padrão.

**2.1.1.89 – Spud comum** - Adaptador spud para válvula de descarga, corpo em latão ou liga metálica, com arruela e anel de vedação em borracha NBR.

**2.1.1.90 – Telha de fibrocimento 1,50 × 1,00 m (sem amianto)** - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 1,50 × 1,00 m, espessura mínima de 5 mm, cor natural, resistente à intempérie. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.

**2.1.1.91 – Telha de fibrocimento 2,44 × 1,00 m (sem amianto)** - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 2,44 × 1,00 m, espessura mínima 5 mm, cor natural, resistente à ação de intempéries. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.

**2.1.1.92 – Telha de fibrocimento 2,44 × 0,50 m (sem amianto)** - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 2,44 × 0,50 m, espessura mínima 5 mm, cor natural, resistente à ação de intempéries. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.

**2.1.1.93 – Torneira de jardim 1/2"** - Torneira de jardim em latão cromado, bitola 1/2", com bico para engate de mangueira, acionamento em 1/4 de volta. Pressão nominal mínima PN 10.

**2.1.1.94 – Torneira de pia bancada (giratória)** - Torneira para pia de bancada, bica móvel, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador incorporado, acionamento em 1/4 de volta.

**2.1.1.95 – Torneira de parede para cozinha (bica móvel) 1/2"** - Torneira de parede para cozinha, bica móvel, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador incorporado, acionamento em 1/4 de volta.

**2.1.1.96 – Torneira de lavatório simples 1/2"** - Torneira para lavatório, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador, acionamento em 1/4 de volta, funcionamento suave.

**2.1.1.97 – Trena de 5 m** - Trena metálica de aço, comprimento 5 m, largura mínima da fita 19 mm, graduação em milímetros, corpo em ABS com borracha, trava de segurança e presilha para cinto. Classe de precisão II (INMETRO).

**2.1.1.98 – Válvula de descarga 1.1/2" (metálica)** - Válvula de descarga metálica 1.1/2", cromada, completa, com comando, tubo de ligação e canoplas, pressão de serviço entre 1 a 4 kgf/cm<sup>2</sup>. Evitar menção a marcas. Deve ser compatível com bacias padrão.

**2.1.1.99 – Válvula de lavatório 1.1/4"** - Válvula para lavatório, bitola 1.1/4", corpo em latão cromado, com tampa removível e acabamento polido.

**2.1.1.100 – Válvula de pia de cozinha 1.1/2"** - Válvula para pia de cozinha, bitola 1.1/2", corpo em inox ou latão cromado, tampa de 4.1/2" (114 mm).

**2.1.1.101 – Válvula de pia de cozinha 1.1/4"** - Válvula para pia de cozinha, bitola 1.1/4", corpo em inox ou latão cromado, tampa de 4.1/2" (114 mm), com acabamento polido.

**2.1.1.102 – Válvula para pia de cozinha 4.1/2"** - Válvula tipo ralo para pia, diâmetro 4.1/2" (114 mm), corpo em inox ou latão cromado, com flange, parafuso prisioneiro e tampa removível. Compatível com cubas padrão.



**2.1.1.103 – Vara de cano 20 mm (PVC soldável)** - Tubo PVC soldável DN 20 mm (marrom), barras de 3 m, classe PN 15, para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.

**2.1.1.104 – Vara de cano 25 mm (PVC soldável)** - Tubo PVC soldável DN 25 mm (marrom), barras de 3 m, classe PN 15, para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.

**2.1.1.105 – Reparo para válvula de descarga 1.1/4”** - Kit de reparo para válvula de descarga 1.1/4”, composto por molas, anel de vedação em borracha NBR e componentes compatíveis. Aplicável a válvulas metálicas padrão.

**2.1.1.106 – Escada de alumínio – 7 degraus** - Escada doméstica em alumínio, 7 degraus, com plataforma, sapatas antiderrapantes e capacidade mínima de carga de 120 kg. Atender boas práticas de segurança (NR-18).

**2.1.1.107 – Mangueira de jardim 20 m com engates e esguicho** - Mangueira trançada de PVC flexível, 1/2” x 20 m, pressão de trabalho  $\geq$  8 bar, fornecida com 2 engates rápidos e esguicho regulável.

**2.1.1.108 – Lâmpada tubular LED 18 W** - Lâmpada LED tubular T8, potência 18 W, comprimento 120 cm, temperatura de cor 6500 K (branca) ou 4000 K (neutra), fluxo luminoso  $\geq$  1800 lm, IRC  $\geq$  80, bivolt, base G13. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 h.

**2.1.1.109 – Lâmpada tubular LED 9 W** - Lâmpada LED tubular T8, potência 9 W, comprimento 60 cm, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso  $\geq$  900 lm, IRC  $\geq$  80, bivolt, base G13. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 h.

**2.1.1.110 – Lâmpada LED bulbo E27 – 15 W** - Lâmpada LED bulbo E27, potência 15 W, temperatura de cor 6500 K (branca) ou 4000 K (neutra), fluxo luminoso  $\geq$  1500 lm, IRC  $\geq$  80, bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.

**2.1.1.111 – Lâmpada LED bulbo E27 – 20 W** - Lâmpada LED bulbo E27, potência 20 W, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso  $\geq$  2000 lm, IRC  $\geq$  80, bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.

**2.1.1.112 – Lâmpada LED bulbo E27 – 25 W** - Lâmpada LED bulbo E27, potência 25 W, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso  $\geq$  2500 lm, IRC  $\geq$  80, bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.

**2.1.2** - Os itens acima constituem o conjunto de materiais objeto deste Termo de Referência, cujas descrições mínimas devem ser rigorosamente atendidas pela contratada, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com estas especificações.

## **2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**2.2.1** – Todos os materiais deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às Portarias de Avaliação da Conformidade do INMETRO vigentes, quando houver certificação compulsória.

**2.2.2** – Quando se tratar de produtos químicos (tintas, solventes, seladores, etc.), deverão ter conformidade com a ABNT NBR 14725, garantindo manuseio, transporte e descarte adequados.

**2.2.3** – As tintas, esmaltes, solventes e demais produtos correlatos deverão atender às legislações ambientais e de saúde aplicáveis, em especial quanto ao limite de Compostos Orgânicos Voláteis – VOC, à não utilização de pigmentos à base de chumbo e à resistência a fungos e mofos, conforme normas da ABNT e recomendações da ANVISA.

**2.2.4** – Os materiais de uso elétrico (lâmpadas, interruptores, tomadas, fios e cabos) deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:



ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR NM 247-3 – Cabos de energia isolados;

ABNT NBR NM 60669-1 – Interruptores para instalações elétricas;

ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas.

**2.2.5** – Os materiais de uso hidráulico (tubos, conexões, válvulas, torneiras e registros) deverão atender às seguintes normas:

ABNT NBR 5688 – Sistemas prediais de água fria e esgoto sanitário;

ABNT NBR 15704 – Registro de pressão com corpo de plástico para sistemas prediais;

ABNT NBR 10281 – Torneiras de pressão.

**2.2.6** – Os materiais de cobertura (telhas de fibrocimento) deverão ser isentos de amianto, atendendo à ABNT NBR 15210, com espessura mínima de 5 mm, de modo a garantir segurança, durabilidade e conformidade ambiental.

**2.2.7** – A contratada deverá entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais de fábrica, lacradas e com identificação clara do fabricante, lote e data de fabricação/validade (quando aplicável).

**2.2.8** – É vedada a entrega de produtos similares sem comprovação de atendimento às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo a contratada obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer material recusado pela fiscalização.

### **2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO**

**2.3.1** – Para a fase de habilitação e julgamento das propostas não será exigida a apresentação prévia de amostras dos materiais licitados.

**2.3.2** – A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução contratual, solicitar amostras dos itens adjudicados, sempre que houver dúvida quanto à conformidade do produto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.3.3 – Caso** solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis contados da notificação, em quantidade suficiente para avaliação técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**2.3.4** – O não atendimento à solicitação de amostras ou a constatação de divergências entre o produto entregue e o especificado poderá ensejar a recusa do material, aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4.1** – Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.

**2.4.2** – Caso o fabricante conceda prazo superior de garantia, este prevalecerá sobre o prazo mínimo estabelecido, não podendo a contratada restringir ou reduzir a garantia originalmente oferecida pelo fabricante.

**2.4.3** – Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, devendo a substituição ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.



**2.4.4** – O prazo de garantia será reiniciado integralmente a cada substituição realizada, contado a partir do recebimento do novo material em perfeitas condições.

**2.4.5** – O não atendimento às obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência

### **2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.5.1** – Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento – AF, prioritariamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, nº 240, Bairro Federal, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

**2.5.2** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da AF. Qualquer prazo superior dependerá de autorização expressa da Secretaria requisitante.

**2.5.3** – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer itens em desacordo com a AF ou com a proposta apresentada. Materiais divergentes não serão aceitos pela fiscalização, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem qualquer custo adicional.

**2.5.4** – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

**2.5.5** – Constatadas irregularidades nos itens entregues, a Secretaria requisitante providenciará a devolução da mercadoria, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a efetuar a retirada e substituição por produto adequado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**2.5.6** – Será permitida apenas uma substituição nas condições do item anterior. Persistindo a irregularidade, o fato ensejará a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**2.5.7** – O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, não sendo aceito fornecimento em local, data ou horário diversos dos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.5.8** – Os itens deverão estar devidamente acondicionados conforme especificações do fabricante, em embalagens originais, lacradas e próprias para transporte, não se responsabilizando o COMPROMITENTE por danos ocorridos até o recebimento definitivo.

**2.5.9** – No ato da entrega, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, anexada à AF, contendo a descrição clara dos produtos fornecidos, de modo a permitir conferência pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e certificações do INMETRO.

**2.5.10** – O pagamento será realizado no prazo pactuado, somente após a conferência, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, processado via crédito em conta bancária indicada pela COMPROMISSÁRIA.

**2.5.11** – Todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos itens no endereço indicado correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA, não cabendo ao COMPROMITENTE qualquer encargo adicional além do valor ofertado e adjudicado.

### **2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



**2.6.1** – O servidor municipal **Jeremias Carlos Azevedo**, portador do CPF 841.881.896-49, ocupante do cargo Assessor Operacional, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

**2.6.1.1** – A servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

**2.6.2** – A autoridade competente para este processo licitatório é a Secretária Municipal de Saúde, Erika Junger de Toledo Ramos, CPF: 011.699.006-66, que será responsável pela condução processual e para conferir as requisições e os recebimentos provisórios, de forma de que cada Secretário Requisitante emita o Recebimento Definitivo conforme cada requisição e determine a liquidação da despesa e autorize o respectivo pagamento definitivo.

## **2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.7.1** – A empresa deverá apresentar, como critério de habilitação, **DECLARAÇÃO** de que fornecerá os materiais listados, com a qualidade descrita e compatibilidade com as normas da ABNT e a certificação junto ao INMETRO, no que couber.

## **2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**2.8.1** – Para esta licitação não serão necessários documentos técnicos complementares, além daqueles exigidos para efeito de habilitação.

## **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**

**3.1** – O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

**3.2** - A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES**

**4.1.1** - O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

**4.1.2** - Esta licitação terá a disputa pelo modo **ABERTO**.

**4.1.3** - O valor do intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

### **4.2 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

R\$ 150.312,73 ( cento e cinquenta mil e trezentos e doze reais e setenta e três centavos )



## **5 - DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

## **6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP**

**6.1** - Para esta licitação ficam **RESERVADOS** o Lote 1, para receber propostas EXCLUSIVAMENTE de ME e ou EPP para atender o que dispõe o art. 48, III da LC 123/2006, que corresponde a 24,82% aproximadamente.

**6.1.1** - Caso não existam proposta de ME/EPP o item reservado, poderá ter propostas de outras empresas.

**6.2** - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

## **7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO**

**7.1** – Não se aplica a este processo.

## **8 - DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** – A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da demanda contínua por materiais de manutenção predial, hidráulica, elétrica e de acabamento, indispensáveis ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos vinculados.

**8.2** – A opção pelo sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, da ausência de espaço físico para armazenamento em larga escala e da necessidade de disponibilidade imediata dos materiais quando solicitados, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento do gasto público.

**8.3** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, e não por item isolado, tendo em vista que:

- a) muitos itens apresentam valores unitários irrisórios (centavos), tornando economicamente inviável o transporte e entrega fracionada por fornecedores distintos;
- b) o agrupamento em lotes permite melhor fiscalização e controle, assegurando que a entrega dos materiais se dê de forma unificada, com qualidade e dentro do prazo;
- c) a divisão em lotes evita a pulverização excessiva da execução, reduzindo custos indiretos e riscos de inadimplência;
- d) o critério de julgamento por lote garante isonomia e ampla competitividade, na medida em que não restringe a participação de fornecedores aptos a atender cada conjunto de materiais.

**8.4** – A jurisprudência do Tribunal de Contas da União corrobora a adoção do julgamento por lote sempre que houver motivação técnica suficiente. Nesse sentido:



“A adoção do critério de julgamento por lote, em detrimento do julgamento por item, é possível, desde que devidamente justificada em razão da natureza do objeto, visando à economicidade e à melhor execução contratual” (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário/TCU).

“Não há ilegalidade na adoção de julgamento por lote, desde que motivada em razões de conveniência e oportunidade da Administração, relacionadas à eficiência, fiscalização e economicidade” (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário/TCU).

**8.5** – Dessa forma, a opção por julgamento por lote mostra-se razoável, pertinente e proporcional ao interesse público, assegurando à Administração condições mais vantajosas, compatíveis com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

### Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Lixa d'água grão 180 - Lixa d'água grão 180 (acabamento), folha 225 × 275 mm, base em papel impermeável, para nivelamento e lixamento fino em pintura e massa corrida. Classificação: FEPA P180.	unidade	70,0000	2,2200	155,4000
2	Lixa d'água grão 220 - Lixa d'água grão 220 (acabamento fino), folha 225 × 275 mm, base em papel impermeável, para lixamento delicado e acabamento final de pintura. Classificação: FEPA P220.	unidade	70,0000	2,2200	155,4000
3	Lixa ferro grão 36 - Lixa para metal, grão 36, folha 225 × 275 mm, base em papel rígido, para desbaste pesado, remoção de ferrugem e oxidação. Classificação: FEPA P36.	unidade	10,0000	3,5200	35,2000
4	Pincel de 2,5" (63 mm) - Trincha de 2,5" (≈ 63 mm), cerdas sintéticas de alta densidade, virola metálica, cabo anatômico em plástico ou madeira, para tintas base água ou solvente. Baixa perda de cerdas durante a aplicação.	unidade	10,0000	7,3000	73,0000
5	Selador acrílico (18 L) - Selador acrílico base água, branco, baixo odor, uso interno/externo, compatível com alvenaria e reboco. Rendimento mínimo 250–300 m <sup>2</sup> /demão por lata de 18 L. Apresentar FISPQ. Preferência para produtos de baixo VOC, adequados para ambientes de saúde.	lata 18lts	15,0000	81,1200	1216,8000
6	Thinner - Solvente thinner padrão, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e limpeza de equipamentos de pintura, composição à base de hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos. Fornecido em recipientes originais, homologados e com tampa de segurança. Apresentar FISPQ	litro	30,0000	18,2300	546,9000
7	Tinta esmalte sintético (cor grafite, lata 3,6 L) -	lata	15,0000	135,5300	2032,9500



	Esmalte sintético base solvente, cor grafite (referência cromática), acabamento brilhante ou acetinado, secagem rápida, aderência em metal e madeira. Apresentar FISPQ. VOC dentro dos limites permitidos. Fornecido em lata de 3,6 L.				
8	Tinta acrílica cor Vanila (18 L ou similar) - Tinta acrílica premium, base água, cor Vanila (referência), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, anti-mofo, adequada para ambientes internos de saúde. Cor apenas como referência cromática, sem indicação de marca. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	396,0000	5940,0000
9	Aguarrás mineral (solvente) - Solvente do tipo aguarrás mineral (white spirit), utilizado para diluição e limpeza de esmaltes, vernizes e equipamentos de pintura. Fornecimento em embalagem lacrada, com tampa de segurança e FISPQ.	litro	30,0000	18,6000	558,0000
10	Lixa d'água grão 150 - Lixa d'água grão 150, folha 225 x 275 mm, base em papel impermeável, indicada para lixamento intermediário de massas e seladores. Classificação: FEPA P150.	unidade	70,0000	2,2200	155,4000
11	Lixa ferro grão 100 - Lixa para metal, grão 100, folha 225 x 275 mm, base em papel rígido, indicada para lixamento intermediário de superfícies metálicas. Classificação: FEPA P100.	unidade	70,0000	3,1800	222,6000
12	Pincel de 2" (50 mm) - Trincha de 2" (≈ 50 mm), cerdas sintéticas de boa densidade, virola metálica, cabo anatômico em plástico ou madeira, uso em tintas base água ou solvente.	unidade	10,0000	6,5300	65,3000
13	Pincel de 4" (100 mm) - Trincha de 4" (≈ 100 mm), cerdas sintéticas de alta densidade, virola metálica, cabo anatômico, adequada para superfícies amplas.	unidade	10,0000	12,8200	128,2000
14	Pincel de 1" (25 mm) - Pincel de 1" (≈ 25 mm), cerdas sintéticas, cabo em madeira ou plástico, indicado para pequenos acabamentos e retoques.	unidade	10,0000	3,4200	34,2000
15	Rolo de lã de carneiro com garfo (23 cm) - Rolo para pintura de 23 cm, lã acrílica tipo carneiro, altura de pelo entre 9 e 12 mm, indicado para tintas à base de água (acrílicas e látex). Acompanha suporte com cabo anatômico e rosca para extensor. Eixo metálico de 6 mm; buchas laterais em polipropileno.	rolo	20,0000	29,0700	581,4000
16	Tinta para piso (cor cinza médio, referência Coral código 070) - Tinta acrílica para piso, base água, cor cinza médio (referência cromática), acabamento fosco ou semibrilho, resistência à abrasão e ao tráfego leve. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	345,0000	5175,0000
17	Tinta esmalte sintético cor amarela (referência código 500) - Tinta esmalte sintético base	lata 3,6lt	15,0000	142,6000	2139,0000



	solvente, cor amarela (referência cromática), acabamento brilhante ou acetinado, secagem rápida, indicada para madeira e metal, inclusive para demarcação e sinalização. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 3,6 L.				
18	Tinta acrílica cor pêssego (18 L) - Tinta acrílica premium base água, cor pêssego (referência cromática), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, anti-mofo, indicada para uso interno em ambientes de saúde. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 18 L	lata 18lts	15,0000	391,6700	5875,0500
19	Tinta acrílica cor gelo (18 L) - Tinta acrílica premium, base água, cor gelo (referência cromática), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, resistente a fungos e mofo. Uso interno e externo. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	281,0000	4215,0000
20	Tinta acrílica branca (18 L) - Tinta acrílica premium, base água, cor branca, acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, resistente a fungos e mofo, de alta cobertura. Uso em paredes internas e externas. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	281,0000	4215,0000
21	Escova de aço com cabo - Escova manual com cerdas de aço carbono temperado, 4 a 5 fileiras, cabo anatômico em madeira ou plástico, indicada para remoção de ferrugem, tinta e rebarbas. Deve possuir protetor de ponta.	unidade	30,0000	8,5200	255,6000
22	Gesso estuque (por quilo) - Gesso beta tipo estuque, granulometria fina, tempo de pega adequado para aplicação manual, uso em acabamentos internos, correção de superfícies e moldagens. Embalagem em sacos fechados com identificação de lote. Quantidade deve ser ajustada conforme planilha final.	quilo	200,0000	14,7800	2956,0000
23	Rolo de espuma 15 cm - Rolo de espuma de poliéster de alta densidade, 15 cm de largura, indicado para aplicação de esmaltes e vernizes, sem emendas, com eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.	rolo	30,0000	8,5000	255,0000
24	Espuma 2" - Rolo de espuma poliéster de alta densidade, largura 2" (≈ 50 mm), indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e acabamentos em superfícies pequenas. Eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.	rolo	30,0000	3,4700	104,1000
25	Espuma 4" - Rolo de espuma poliéster de alta densidade, largura 4" (≈ 100 mm), indicado para aplicação de esmaltes e vernizes em superfícies médias. Eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.	rolo	30,0000	7,3200	219,6000

**Lote: 002**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------



Lote: 002

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Lâmpada tubular LED 18 W - Lâmpada LED tubular T8, potência 18 W, comprimento 120 cm, temperatura de cor 6500 K (branca) ou 4000 K (neutra), fluxo luminoso $\geq 1800$ lm, IRC $\geq 80$ , bivolt, base G13. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 h.	unidade	130,0000	16,5300	2148,9000
2	Lâmpada tubular LED 9 W - Lâmpada LED tubular T8, potência 9 W, comprimento 60 cm, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso $\geq 900$ lm, IRC $\geq 80$ , bivolt, base G13. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 h.	unidade	100,0000	11,2000	1120,0000
3	Lâmpada LED bulbo E27 – 15 W - Lâmpada LED bulbo E27, potência 15 W, temperatura de cor 6500 K (branca) ou 4000 K (neutra), fluxo luminoso $\geq 1500$ lm, IRC $\geq 80$ , bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h	unidade	100,0000	6,1800	618,0000
4	Lâmpada LED bulbo E27 – 20 W - Lâmpada LED bulbo E27, potência 20 W, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso $\geq 2000$ lm, IRC $\geq 80$ , bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.	unidade	100,0000	8,5800	858,0000
5	Lâmpada LED bulbo E27 – 25 W - Lâmpada LED bulbo E27, potência 25 W, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso $\geq 2500$ lm, IRC $\geq 80$ , bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.	unidade	100,0000	9,6300	963,0000
6	Fio paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> - Cabo paralelo flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , condutor em cobre eletrolítico 100% CU, isolamento em PVC 70 °C, tensão nominal 300/500 V, cores diferenciadas para identificação de polaridade. Norma aplicável: ABNT NBR NM 247-3. Utilização conforme ABNT NBR 5410.	metro	120,0000	4,8000	576,0000
7	Fita auto-fusão de 5 m - Fita de borracha EPR autoamalgamante, largura 19 mm, comprimento 5 m, espessura aproximada de 0,5 mm, sem adesivo, indicada para isolamento e vedação de emendas elétricas. Temperatura de serviço: -40 °C a +90 °C. Alongamento mínimo: 300%.	rolo	35,0000	15,5300	543,5500
8	Fita dupla face - Fita dupla face de espuma em polietileno (PE), largura mínima 19 mm, comprimento 5 m, adesivo acrílico, indicada para fixações internas em superfícies lisas. Resistência ao cisalhamento $\geq 12$ N/10 mm	unidade	10,0000	15,7000	157,0000
9	Fita isolante antichama - Fita isolante em PVC autoextinguível, largura 18–19 mm, espessura 0,18–0,20 mm, aderência $\geq 1,8$ N/10 mm, tensão de isolamento 600 V, temperatura de trabalho até 80 °C. Conforme boas práticas de instalações	unidade	60,0000	7,4800	448,8000



	elétricas de baixa tensão.				
10	Fita veda rosca - Fita em PTFE (teflon), largura 12-18 mm, espessura mínima 0,075 mm, comprimento entre 10 e 15 m, para uso em conexões hidráulicas roscadas. Temperatura de trabalho: -10 °C a +200 °C. Pressão até 10 bar.	unidade	20,0000	7,7300	154,6000
11	Interruptor simples (1 seção) - Interruptor de embutir, 1 seção, corrente nominal 10 A, tensão 250 V~, borne em latão, contatos em prata, cor branca, fornecido com suporte e placa 4x2 compatível. Norma aplicável: ABNT NBR NM 60669-1.	unidade	35,0000	6,9500	243,2500
12	Interruptor simples (2 seções) - Interruptor de embutir, 2 seções, corrente nominal 10 A, tensão 250 V~, borne em latão, contatos em prata, cor branca, fornecido com suporte e placa 4x2 compatível. Norma aplicável: ABNT NBR NM 60669-1	unidade	35,0000	12,4700	436,4500
13	Plugue macho 10 A - Plugue macho móvel 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, corpo em termoplástico antichama, pinos em latão. Norma aplicável: ABNT NBR 14136.	unidade	40,0000	4,2700	170,8000
14	Plafonier redondo - Plafon de sobrepor redondo, diâmetro entre 15 e 22 cm, base em ABS, difusor em policarbonato leitoso, para uma lâmpada soquete E27 (não inclusa), grau de proteção mínimo IP20. Deve ser fornecido com acessórios de fixação (buchas e parafusos).	unidade	350,0000	5,1000	1785,0000
15	Tomada 2P+T 10 A (completa) - Tomada de embutir 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, fornecida completa (módulo + suporte + placa 4x2). Norma aplicável: ABNT NBR 14136.	unidade	50,0000	7,1200	356,0000
16	Tomada 2P+T 10 A (módulo – sistema compatível) - Módulo de tomada 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, cor branca, para instalação em suporte e placa 4x2 ou 4x4 da linha compatível adotada pelo Município. Norma aplicável: ABNT NBR 14136. Garantir compatibilidade entre módulos, suportes e placas.	unidade	35,0000	10,3500	362,2500
17	Tomada fêmea 10 A (móvel) - Tomada móvel fêmea 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, corpo em termoplástico antichama, contatos em latão, com trava de cabo. Norma aplicável: ABNT NBR 14136.	unidade	35,0000	5,6700	198,4500

**Lote: 003**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Conexão tipo "T" 25 mm (PVC soldável) -	unidade	20,0000	1,2000	24,0000



	Conexão PVC soldável DN 25 mm (marrom), tipo "Tê", classe de pressão PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.				
2	Bóia para caixa d'água 1/2" - Válvula de bóia para caixa d'água, rosca 1/2", corpo em latão ou plástico de engenharia, haste regulável, esfera em polipropileno, vedação eficiente. Temperatura de serviço: 20 a 60 °C.	unidade	25,0000	12,7000	317,5000
3	Bóia para caixa d'água 3/4" - Válvula de bóia para caixa d'água, rosca 3/4", corpo em latão ou plástico de engenharia, haste regulável, esfera em polipropileno. Temperatura de serviço: 20 a 60 °C.	unidade	25,0000	13,3000	332,5000
4	Braçadeira tipo "U" galvanizada - Braçadeira tipo "U" em aço carbono galvanizado, com rosca nas extremidades, fornecida com porcas e arruelas, indicada para fixação de tubos e perfis. Especificar diâmetro no pedido. Zincagem eletrolítica anticorrosiva.	unidade	35,0000	0,7200	25,2000
5	Bucha nº 6 - Bucha de fixação em nylon nº 6, para furo de 6 mm, com ancoragem em alvenaria, compatível com parafusos de 5-6 mm. Resistência mínima ao cisalhamento conforme boas práticas de instalação.	unidade	120,0000	0,1200	14,4000
6	Cadeado 20 mm - Cadeado corpo em latão maciço 20 mm, haste em aço cementado, com duas chaves de latão. Acabamento niquelado anticorrosivo.	unidade	10,0000	17,1000	171,0000
7	Cadeado 25 mm - Cadeado corpo em latão maciço 25 mm, haste em aço cementado, fornecido com duas chaves. Acabamento niquelado anticorrosivo.	unidade	10,0000	20,7000	207,0000
8	Cadeado 40 mm - Cadeado corpo em latão maciço 40 mm, haste em aço temperado, fornecido com duas chaves. Deve resistir a corte leve e corrosão.	unidade	10,0000	36,0700	360,7000
9	Tampão (CAP) 20 mm PVC soldável - Tampão PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe de pressão PN 15, para fechamento de tubulação de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	0,8800	26,4000
10	Tampão (CAP) 25 mm PVC soldável - Tampão PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe de pressão PN 15, para fechamento de tubulação de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	30,0000	1,3500	40,5000
11	Reparo carrapeta 1/2" - Reparo tipo carrapeta para registro de 1/2", vedação em borracha NBR, haste em latão, compatível com registros padrão	unidade	70,0000	0,5800	40,6000
12	Reparo carrapeta 3/4" - Reparo tipo carrapeta para registro de 3/4", vedação em borracha NBR, haste em latão, compatível com registros padrão	unidade	70,0000	0,5500	38,5000
13	Cola instantânea (adesivo cianoacrilato) - Cola	unidade	20,0000	9,2200	184,4000



	instantânea tipo cianoacrilato, uso geral, embalagem de 20 g (ou equivalente), indicada para pequenos reparos em madeira, plástico e metal. Validade mínima de 12 meses na entrega.				
14	Cola PVC com pincel aplicador - Adesivo para PVC rígido, fornecido em embalagem com pincel aplicador, cura rápida, para conexões soldáveis de água fria. Utilizar em conformidade com ABNT NBR 5688. Fornecido em frasco com tampa rosqueada.	unidade	20,0000	19,7222	394,4440
15	Fechadura de cilindro (embutir) - Fechadura de embutir com cilindro perfil 55 mm, língua reversível, fornecida com 2 chaves, contra-fechadura, parafusos e acabamento cromado/niquelado. Norma aplicável: ABNT NBR 14913.	unidade	40,0000	32,1700	1286,8000
16	Fechadura de porta banheiro (simples) - Fechadura de embutir para porta de banheiro, função interna/privativa, com trinco, botão de acionamento interno e abertura externa por chave de fenda/moeda em caso de emergência. Distância entre eixos 55 mm. Acabamento cromado. Norma ABNT NBR 14913	unidade	40,0000	49,0000	1960,0000
17	Fechadura de porta quarto (simples) - Fechadura de embutir para porta de quarto, função interna, sem chave externa, com trinco e maçaneta, distância entre eixos 55 mm. Acabamento cromado. Norma ABNT NBR 14913	unidade	40,0000	51,3500	2054,0000
18	Grelha de ralo 100 mm - Grelha quadrada de 100 mm em aço inox AISI 304, acabamento escovado, tampa removível, fornecida com parafusos e buchas. Resistência à oxidação. Uso em áreas molhadas.	unidade	30,0000	4,6300	138,9000
19	Grelha de ralo 4" - Grelha circular de 4" (≈ 100 mm) em aço inox AISI 304, acabamento escovado, fornecida com fixação.	unidade	10,0000	5,4000	54,0000
20	Janela 1,20 × 1,00 m - Janela de correr 2 folhas em alumínio linha leve (mínimo 25/30), cor natural, com vidro liso 4 mm, roldanas de nylon, fecho central e borrachas de vedação. Dimensão nominal: 1,20 × 1,00 m. Fornecer acessórios de fixação.	unidade	23,0000	392,5000	9027,5000
21	Joelho 20 mm (PVC soldável) - Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe PN 15, indicado para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	65,0000	0,5700	37,0500
22	Joelho 25 mm (PVC soldável) - Joelho 90° PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe PN 15, indicado para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	65,0000	0,7600	49,4000
23	Joelho 40 mm PVC branco (esgoto) - Joelho 90°	unidade	40,0000	1,2800	51,2000



	PVC rígido DN 40 mm (branco), série normal, destinado a sistemas de esgoto predial. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.				
24	Joelho 50 mm PVC branco (esgoto) - Joelho 90° PVC rígido DN 50 mm (branco), série normal, para esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	40,0000	2,5800	103,2000
25	Lavatório de banheiro - Lavatório em louça sanitária branca, modelo de coluna ou semi-pedestal, com 1 furo para torneira, saída Ø 1.1/4", resistente a manchas e riscos. Fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas).	unidade	23,0000	181,6700	4178,4100
26	Luva 20 mm (PVC soldável) - Luva reta PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	0,5300	15,9000
27	Luva 25 mm (PVC soldável) - Luva reta PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	0,7500	22,5000
28	Luva 40 mm PVC branco (esgoto) - Luva reta PVC rígido DN 40 mm (branco), série normal, destinada a sistemas de esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	30,0000	1,4500	43,5000
29	Luva 50 mm PVC branco (esgoto) - Luva reta PVC rígido DN 50 mm (branco), série normal, destinada a sistemas de esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	2,8300	84,9000
30	Luva de correr 20 mm (PVC soldável) - Luva de correr PVC soldável DN 20 mm (marrom), com folga para manutenção em tubulações de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	30,0000	7,8200	234,6000
31	Luva de correr 25 mm (PVC soldável) - Luva de correr PVC soldável DN 25 mm (marrom), com folga para manutenção em tubulações de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	9,5700	287,1000
32	Grampo tipo "Miguelão" - Grampo metálico tipo "Miguelão", aço galvanizado, dimensões a especificar (ex.: 1/8" x 1.1/2"), utilizado para fixações diversas em alvenaria e madeira. Item de descrição genérica — deverá ter medidas confirmadas na fase de contratação.	pacote	30,0000	3,4800	104,4000
33	Par de parafusos para lavatório - Kit contendo 2 parafusos em aço zincado Ø 8 mm x 80 mm, com arruelas e buchas de nylon adequadas, destinado à fixação de lavatórios de louça em parede.	unidade	35,0000	4,1500	145,2500
34	Par de parafusos para vaso sanitário - Kit contendo 2 parafusos em latão ou aço inox Ø 6 mm, com arruelas e buchas apropriadas, para fixação de bacia sanitária ao piso	unidade	35,0000	5,2200	182,7000
35	Parafuso nº 6 - Parafuso rosca soberba Ø 6 mm, cabeça chata Phillips, em aço zincado, comprimento a definir conforme aplicação	unidade	130,0000	0,1700	22,1000



	(mínimo 25 mm). Fornecido em embalagem identificada.				
36	Porta 2,10 × 0,80 m (abertura direita) - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, com dobradiças, reforço interno e preparação para instalação de fechadura. Abertura no sentido direito.	unidade	20,0000	410,5000	8210,0000
37	Porta 2,10 × 0,80 m (abertura esquerda) - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, com dobradiças, reforço interno e preparação para instalação de fechadura. Abertura no sentido esquerdo.	unidade	20,0000	410,5000	8210,0000
38	Porta de madeira 2,10 × 0,60 m - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 600 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens.	unidade	20,0000	199,8300	3996,6000
39	Porta de madeira 2,10 × 0,70 m - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 700 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens	unidade	18,0000	166,5000	2997,0000
40	– Porta de madeira 2,10 × 0,80 m - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens	unidade	18,0000	199,8300	3596,9400
41	Prego comum 12 × 12 - Prego comum em aço baixo carbono, bitola 12 × 12, acabamento polido, fornecido em embalagem fechada com peso nominal de 1 kg.	quilo	3,0000	26,1000	78,3000
42	Prego comum 15 × 15 - Prego comum em aço baixo carbono, bitola 15 × 15, acabamento polido, fornecido em embalagem fechada com peso nominal de 1 kg.	quilo	3,0000	21,0800	63,2400
43	– Prego de aço 12 × 12 - Prego de aço carbono temperado, bitola 12 × 12, alta dureza, indicado para madeiras densas e concretos leves. Fornecido em embalagem fechada, peso nominal de 1 kg.	unidade	3,0000	8,8000	26,4000
44	Prego de aço 15 × 15 - Prego de aço carbono temperado, bitola 15 × 15, indicado para madeiras duras, oferecendo maior resistência à flexão. Fornecido em embalagem fechada, peso nominal de 1 kg.	unidade	3,0000	10,0000	30,0000
45	– Rabicho 40 cm (flexível) - Tubo flexível de ligação malha de aço inox, 40 cm de comprimento, conexões 1/2" × 1/2", pressão nominal mínima de 4 bar. Apto para água potável.	unidade	30,0000	5,5200	165,6000



	Deve atender às normas de qualidade de materiais hidráulicos.				
46	Registro de esfera 20 mm (1/2") - Registro esférico em latão cromado, bitola 1/2" (DN 20 mm), passagem plena, manopla metálica, sede em PTFE, pressão nominal PN 16.	unidade	30,0000	7,2700	218,1000
47	Registro de esfera 25 mm (3/4") - Registro esférico em latão cromado, bitola 3/4" (DN 25 mm), passagem plena, manopla metálica, sede em PTFE, pressão nominal PN 16.	unidade	30,0000	5,9000	177,0000
48	Serra lâmina tipo Starrett (ou equivalente) - Lâmina de serra manual 12" x 1/2" x 24 TPI, aço rápido temperado, compatível com arco tipo Starrett (referência apenas técnica). Indicada para corte de metais ferrosos e não ferrosos.	unidade	30,0000	14,3000	429,0000
49	Sifão sanfonado multiuso simples - Sifão sanfonado em polipropileno, entrada 1.1/2", saída DN 40 mm, com copo e anel de vedação, aplicável em lavatórios e pias. Conforme ABNT NBR 14162 (instalações prediais de esgoto).	unidade	120,0000	7,8300	939,6000
50	Spud com parafuso - Kit spud (adaptador) para válvula de descarga, incluindo anel de vedação em borracha NBR, parafuso e arruela de fixação. Compatível com válvulas e louças padrão	unidade	10,0000	11,4300	114,3000
51	Spud comum - Adaptador spud para válvula de descarga, corpo em latão ou liga metálica, com arruela e anel de vedação em borracha NBR.	unidade	10,0000	6,4200	64,2000
52	Telha de fibrocimento 1,50 x 1,00 m (sem amianto) - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 1,50 x 1,00 m, espessura mínima de 5 mm, cor natural, resistente à intempérie. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.	unidade	50,0000	43,3300	2166,5000
53	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,00 m (sem amianto) - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 2,44 x 1,00 m, espessura mínima 5 mm, cor natural, resistente à ação de intempéries. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.	unidade	60,0000	63,5000	3810,0000
54	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m (sem amianto) - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 2,44 x 0,50 m, espessura mínima 5 mm, cor natural, resistente à ação de intempéries. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.	unidade	100,0000	23,0300	2303,0000
55	Torneira de jardim 1/2" - Torneira de jardim em latão cromado, bitola 1/2", com bico para engate de mangueira, acionamento em 1/4 de volta. Pressão nominal mínima PN 10.	unidade	25,0000	22,0800	552,0000
56	Torneira de pia bancada (giratória) - Torneira para pia de bancada, bica móvel, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador incorporado, acionamento em 1/4 de volta	unidade	30,0000	92,7300	2781,9000
57	Torneira de parede para cozinha (bica móvel) 1/2"	30	30,0000	88,6000	2658,0000



	- Torneira de parede para cozinha, bica móvel, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador incorporado, acionamento em 1/4 de volta.				
58	Torneira de lavatório simples 1/2" - Torneira para lavatório, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador, acionamento em 1/4 de volta, funcionamento suave.	unidade	30,0000	51,5500	1546,5000
59	Trena de 5 m - Trena metálica de aço, comprimento 5 m, largura mínima da fita 19 mm, graduação em milímetros, corpo em ABS com borracha, trava de segurança e presilha para cinto. Classe de precisão II (INMETRO).	unidade	5,0000	15,4700	77,3500
60	Válvula de descarga 1.1/2" (metálica) - Válvula de descarga metálica 1.1/2", cromada, completa, com comando, tubo de ligação e canoplas, pressão de serviço entre 1 a 4 kgf/cm <sup>2</sup> . Evitar menção a marcas. Deve ser compatível com bacias padrão.	unidade	100,0000	164,3500	16435,0000
61	Válvula de lavatório 1.1/4" - Válvula para lavatório, bitola 1.1/4", corpo em latão cromado, com tampa removível e acabamento polido.	unidade	70,0000	17,5800	1230,6000
62	Válvula de pia de cozinha 1.1/2" - Válvula para pia de cozinha, bitola 1.1/2", corpo em inox ou latão cromado, tampa de 4.1/2" (114 mm).	unidade	70,0000	20,6800	1447,6000
63	Válvula de pia de cozinha 1.1/4" - Válvula para pia de cozinha, bitola 1.1/4", corpo em inox ou latão cromado, tampa de 4.1/2" (114 mm), com acabamento polido.	unidade	70,0000	21,9300	1535,1000
64	Válvula para pia de cozinha 4.1/2" - Válvula tipo ralo para pia, diâmetro 4.1/2" (114 mm), corpo em inox ou latão cromado, com flange, parafuso prisioneiro e tampa removível. Compatível com cubas padrão.	unidade	70,0000	37,9200	2654,4000
65	Vara de cano 20 mm (PVC soldável) - Tubo PVC soldável DN 20 mm (marrom), barras de 3 m, classe PN 15, para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	20,0000	19,2200	384,4000
66	Vara de cano 25 mm (PVC soldável) - Tubo PVC soldável DN 25 mm (marrom), barras de 3 m, classe PN 15, para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	20,0000	24,6300	492,6000
67	Reparo para válvula de descarga 1.1/4" - Kit de reparo para válvula de descarga 1.1/4", composto por molas, anel de vedação em borracha NBR e componentes compatíveis. Aplicável a válvulas metálicas padrão.	unidade	70,0000	69,9300	4895,1000
68	Escada de alumínio – 7 degraus - Escada doméstica em alumínio, 7 degraus, com plataforma, sapatas antiderrapantes e capacidade mínima de carga de 120 kg. Atender boas práticas de segurança (NR-18).	unidade	15,0000	253,8300	3807,4500



**Lote: 003**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
69	Mangueira de jardim 20 m com engates e esguicho - Mangueira trançada de PVC flexível, 1/2" x 20 m, pressão de trabalho $\geq$ 8 bar, fornecida com 2 engates rápidos e esguicho regulável.	unidade	15,0000	100,5500	1508,2500

**Valor total:** 150312,7340 (cento e cinquenta mil e trezentos e doze reais e setenta e três centavos)

São Lourenço / MG, segunda, 15 de setembro de 2025

---

Erika Junger de Toledo Ramos

\*\*\*.699.006-\*\*



Processo Licitatório Nº 0311/2025 - Pregão Nº 144

ANEXO II

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_

**COMPROMISSO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:-** Órgão Público - **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº **18.188.219/0001-21**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS**, portador do CPF \*\*\*.699.006-\*\*.

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:-** Processo Licitatório nº 0311/2025 - Pregão 144 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 -** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

**2.1.1 –** Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

**2.1.2 –** No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

**2.2 –** A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.



**2.3** - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

**2.3.1** – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

**2.4** – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

**2.4.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

**2.4.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

**2.5** – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

**2.5.1** – Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento – AF, prioritariamente no Almoarifado Municipal, localizado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, nº 240, Bairro Federal, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

**2.5.2** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da AF. Qualquer prazo superior dependerá de autorização expressa da Secretaria requisitante.

**2.5.3** – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer itens em desacordo com a AF ou com a proposta apresentada. Materiais divergentes não serão aceitos pela fiscalização, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem qualquer custo adicional.

**2.5.4** – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo, devidamente justificado e comprovado.

**2.5.5** – Constatadas irregularidades nos itens entregues, a Secretaria requisitante providenciará a devolução da mercadoria, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a efetuar a retirada e substituição por produto adequado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**2.5.6** – Será permitida apenas uma substituição nas condições do item anterior. Persistindo a irregularidade, o fato ensejará a aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**2.5.7** – O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, não sendo aceito fornecimento em local, data ou horário diversos dos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.5.8** – Os itens deverão estar devidamente acondicionados conforme especificações do fabricante, em embalagens originais, lacradas e próprias para transporte, não se responsabilizando o COMPROMITENTE por danos ocorridos até o recebimento definitivo.



**2.5.9** – No ato da entrega, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, anexada à AF, contendo a descrição clara dos produtos fornecidos, de modo a permitir conferência pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e certificações do INMETRO.

**2.5.10** – O pagamento será realizado no prazo pactuado, somente após a conferência, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, processado via crédito em conta bancária indicada pela COMPROMISSÁRIA.

**2.5.11** – Todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos itens no endereço indicado correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA, não cabendo ao COMPROMITENTE qualquer encargo adicional além do valor ofertado e adjudicado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**3.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1** – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2** – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

**4.2** – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.3.1** – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

**4.3.2** – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

**4.4** – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

**4.4.1** - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.



**4.4.2** - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

**4.5** - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

**4.6** - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

**4.6.1** - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

**4.7** – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

**5.1.1** – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.06.001.10.301.0003.2072

**5.1.2** – Fonte(s) do Recurso - 1621000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

**6.4** - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**6.5** - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.



**6.6** - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**7.1.1** - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **JEREMIAS CARLOS AZEVEDO**

**7.1.2** - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS**

**7.2** - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

**7.3** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

**8.1.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

**8.4** - A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.



**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

**9.2.2** - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

**9.2.3** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.2.4** - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

**9.3** – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

**9.5** – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

**9.6** – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

**9.7** – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG



## Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 7 de 7

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS

COMPROMISSÁRIA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO: Robson Soares de Souza

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Processo Licitatório Nº 0311/2025 - Pregão Nº 144

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(PROPOSTA INICIAL)

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tota.</b>
Aguarrás mineral (solvente) - Solvente do tipo aguarrás mineral (white spirit), utilizado para diluição e limpeza de esmaltes, vernizes e equipamentos de pintura. Fornecimento em embalagem lacrada, com tampa de segurança e FISPQ.	litro	30,0000	18,6000	558,0000
Bóia para caixa d'água 1/2" - Válvula de bóia para caixa d'água, rosca 1/2", corpo em latão ou plástico de engenharia, haste regulável, esfera em polipropileno, vedação eficiente. Temperatura de serviço: 20 a 60 °C.	unidade	25,0000	12,7000	317,5000
Bóia para caixa d'água 3/4" - Válvula de bóia para caixa d'água, rosca 3/4", corpo em latão ou plástico de engenharia, haste regulável, esfera em polipropileno. Temperatura de serviço: 20 a 60 °C.	unidade	25,0000	13,3000	332,5000
Braçadeira tipo "U" galvanizada - Braçadeira tipo "U" em aço carbono galvanizado, com rosca nas extremidades, fornecida com porcas e arruelas, indicada para fixação de tubos e perfis. Especificar diâmetro no pedido. Zincagem eletrolítica anticorrosiva.	unidade	35,0000	0,7200	25,2000
Bucha nº 6 - Bucha de fixação em nylon nº 6, para furo de 6 mm, com ancoragem em alvenaria, compatível com parafusos de 5-6 mm. Resistência mínima ao cisalhamento conforme boas práticas de instalação.	unidade	120,0000	0,1200	14,4000
Cadeado 20 mm - Cadeado corpo em latão maciço 20 mm, haste em aço cementado, com duas chaves de latão. Acabamento niquelado anticorrosivo.	unidade	10,0000	17,1000	171,0000
Cadeado 25 mm - Cadeado corpo em latão maciço 25 mm, haste em aço cementado, fornecido com duas chaves. Acabamento niquelado anticorrosivo.	unidade	10,0000	20,7000	207,0000
Cadeado 40 mm - Cadeado corpo em latão maciço 40 mm, haste em aço temperado, fornecido com duas chaves. Deve resistir a corte leve e corrosão.	unidade	10,0000	36,0700	360,7000
Cola instantânea (adesivo cianoacrilato) - Cola instantânea tipo cianoacrilato, uso geral, embalagem de 20 g (ou equivalente), indicada para pequenos reparos em madeira, plástico e metal. Validade mínima de 12 meses na entrega.	unidade	20,0000	9,2200	184,4000



## Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 2 de 11

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tota.</b>
Cola PVC com pincel aplicador - Adesivo para PVC rígido, fornecido em embalagem com pincel aplicador, cura rápida, para conexões soldáveis de água fria. Utilizar em conformidade com ABNT NBR 5688. Fornecido em frasco com tampa rosqueada.	unidade	20,0000	19,7222	394,4440
Conexão tipo "T" 25 mm (PVC soldável) - Conexão PVC soldável DN 25 mm (marrom), tipo "Tê", classe de pressão PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	20,0000	1,2000	24,0000
Escada de alumínio – 7 degraus - Escada doméstica em alumínio, 7 degraus, com plataforma, sapatas antiderrapantes e capacidade mínima de carga de 120 kg. Atender boas práticas de segurança (NR-18).	unidade	15,0000	253,8300	3807,4500
Escova de aço com cabo - Escova manual com cerdas de aço carbono temperado, 4 a 5 fileiras, cabo anatômico em madeira ou plástico, indicada para remoção de ferrugem, tinta e rebarbas. Deve possuir protetor de ponta.	unidade	30,0000	8,5200	255,6000
Espuma 2" - Rolo de espuma poliéster de alta densidade, largura 2" (≈ 50 mm), indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e acabamentos em superfícies pequenas. Eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.	rolo	30,0000	3,4700	104,1000
Espuma 4" - Rolo de espuma poliéster de alta densidade, largura 4" (≈ 100 mm), indicado para aplicação de esmaltes e vernizes em superfícies médias. Eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.	rolo	30,0000	7,3200	219,6000
Fechadura de cilindro (embutir) - Fechadura de embutir com cilindro perfil 55 mm, língua reversível, fornecida com 2 chaves, contra-fechadura, parafusos e acabamento cromado/niquelado. Norma aplicável: ABNT NBR 14913.	unidade	40,0000	32,1700	1286,8000
Fechadura de porta banheiro (simples) - Fechadura de embutir para porta de banheiro, função interna/privativa, com trinco, botão de acionamento interno e abertura externa por chave de fenda/moeda em caso de emergência. Distância entre eixos 55 mm. Acabamento cromado. Norma ABNT NBR 14913	unidade	40,0000	49,0000	1960,0000
Fechadura de porta quarto (simples) - Fechadura de embutir para porta de quarto, função interna, sem chave externa, com trinco e maçaneta, distância entre eixos 55 mm. Acabamento cromado. Norma ABNT NBR 14913	unidade	40,0000	51,3500	2054,0000
Fio paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> - Cabo paralelo flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , condutor em cobre eletrolítico 100% CU, isolamento em PVC 70 °C, tensão nominal 300/500 V, cores diferenciadas para identificação de polaridade. Norma aplicável: ABNT NBR NM 247-3. Utilização conforme ABNT NBR 5410.	metro	120,0000	4,8000	576,0000
Fita auto-fusão de 5 m - Fita de borracha EPR autoamalgamante, largura 19 mm, comprimento 5 m,	rolo	35,0000	15,5300	543,5500



espessura aproximada de 0,5 mm, sem adesivo, indicada para isolamento e vedação de emendas elétricas. Temperatura de serviço: -40 °C a +90 °C. Alongamento mínimo: 300%.				
Fita dupla face - Fita dupla face de espuma em polietileno (PE), largura mínima 19 mm, comprimento 5 m, adesivo acrílico, indicada para fixações internas em superfícies lisas. Resistência ao cisalhamento $\geq 12$ N/10 mm	unidade	10,0000	15,7000	157,0000
Fita isolante antichama - Fita isolante em PVC autoextinguível, largura 18–19 mm, espessura 0,18–0,20 mm, aderência $\geq 1,8$ N/10 mm, tensão de isolamento 600 V, temperatura de trabalho até 80 °C. Conforme boas práticas de instalações elétricas de baixa tensão.	unidade	60,0000	7,4800	448,8000
Fita veda rosca - Fita em PTFE (teflon), largura 12–18 mm, espessura mínima 0,075 mm, comprimento entre 10 e 15 m, para uso em conexões hidráulicas roscadas. Temperatura de trabalho: -10 °C a +200 °C. Pressão até 10 bar.	unidade	20,0000	7,7300	154,6000
Gesso estuque (por quilo) - Gesso beta tipo estuque, granulometria fina, tempo de pega adequado para aplicação manual, uso em acabamentos internos, correção de superfícies e moldagens. Embalagem em sacos fechados com identificação de lote. Quantidade deve ser ajustada conforme planilha final.	quilo	200,0000	14,7800	2956,0000
Grampo tipo “Miguelão” - Grampo metálico tipo “Miguelão”, aço galvanizado, dimensões a especificar (ex.: 1/8” x 1.1/2”), utilizado para fixações diversas em alvenaria e madeira. Item de descrição genérica — deverá ter medidas confirmadas na fase de contratação.	pacote	30,0000	3,4800	104,4000
Grelha de ralo 100 mm - Grelha quadrada de 100 mm em aço inox AISI 304, acabamento escovado, tampa removível, fornecida com parafusos e buchas. Resistência à oxidação. Uso em áreas molhadas.	unidade	30,0000	4,6300	138,9000
Grelha de ralo 4” - Grelha circular de 4” ( $\approx 100$ mm) em aço inox AISI 304, acabamento escovado, fornecida com fixação.	unidade	10,0000	5,4000	54,0000
Interruptor simples (1 seção) - Interruptor de embutir, 1 seção, corrente nominal 10 A, tensão 250 V~, borne em latão, contatos em prata, cor branca, fornecido com suporte e placa 4x2 compatível. Norma aplicável: ABNT NBR NM 60669-1.	unidade	35,0000	6,9500	243,2500
Interruptor simples (2 seções) - Interruptor de embutir, 2 seções, corrente nominal 10 A, tensão 250 V~, borne em latão, contatos em prata, cor branca, fornecido com suporte e placa 4x2 compatível. Norma aplicável: ABNT NBR NM 60669-1	unidade	35,0000	12,4700	436,4500
Janela 1,20 x 1,00 m - Janela de correr 2 folhas em alumínio linha leve (mínimo 25/30), cor natural, com vidro liso 4 mm, roldanas de nylon, fecho central e	unidade	23,0000	392,5000	9027,5000



borrachas de vedação. Dimensão nominal: 1,20 x 1,00 m. Fornecer acessórios de fixação.				
Joelho 20 mm (PVC soldável) - Joelho 90° PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe PN 15, indicado para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	65,0000	0,5700	37,0500
Joelho 25 mm (PVC soldável) - Joelho 90° PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe PN 15, indicado para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	65,0000	0,7600	49,4000
Joelho 40 mm PVC branco (esgoto) - Joelho 90° PVC rígido DN 40 mm (branco), série normal, destinado a sistemas de esgoto predial. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	40,0000	1,2800	51,2000
Joelho 50 mm PVC branco (esgoto) - Joelho 90° PVC rígido DN 50 mm (branco), série normal, para esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	40,0000	2,5800	103,2000
Lâmpada LED bulbo E27 – 15 W - Lâmpada LED bulbo E27, potência 15 W, temperatura de cor 6500 K (branca) ou 4000 K (neutra), fluxo luminoso ≥ 1500 lm, IRC ≥ 80, bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h	unidade	100,0000	6,1800	618,0000
Lâmpada LED bulbo E27 – 20 W - Lâmpada LED bulbo E27, potência 20 W, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso ≥ 2000 lm, IRC ≥ 80, bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.	unidade	100,0000	8,5800	858,0000
Lâmpada LED bulbo E27 – 25 W - Lâmpada LED bulbo E27, potência 25 W, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso ≥ 2500 lm, IRC ≥ 80, bivolt. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 15.000 h.	unidade	100,0000	9,6300	963,0000
Lâmpada tubular LED 18 W - Lâmpada LED tubular T8, potência 18 W, comprimento 120 cm, temperatura de cor 6500 K (branca) ou 4000 K (neutra), fluxo luminoso ≥ 1800 lm, IRC ≥ 80, bivolt, base G13. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 h.	unidade	130,0000	16,5300	2148,9000
Lâmpada tubular LED 9 W - Lâmpada LED tubular T8, potência 9 W, comprimento 60 cm, temperatura de cor 6500 K ou 4000 K, fluxo luminoso ≥ 900 lm, IRC ≥ 80, bivolt, base G13. Certificação INMETRO. Vida útil mínima: 25.000 h.	unidade	100,0000	11,2000	1120,0000
Lavatório de banheiro - Lavatório em louça sanitária branca, modelo de coluna ou semi-pedestal, com 1 furo para torneira, saída Ø 1.1/4", resistente a manchas e riscos. Fornecido com kit de fixação (parafusos e buchas).	unidade	23,0000	181,6700	4178,4100
Lixa d'água grão 150 - Lixa d'água grão 150, folha 225 x 275 mm, base em papel impermeável, indicada para lixamento intermediário de massas e seladores. Classificação: FEPA P150.	unidade	70,0000	2,2200	155,4000
Lixa d'água grão 180 - Lixa d'água grão 180 (acabamento), folha 225 x 275 mm, base em papel impermeável, para nivelamento e lixamento fino em	unidade	70,0000	2,2200	155,4000



pintura e massa corrida. Classificação: FEPA P180.				
Lixa d'água grão 220 - Lixa d'água grão 220 (acabamento fino), folha 225 × 275 mm, base em papel impermeável, para lixamento delicado e acabamento final de pintura. Classificação: FEPA P220.	unidade	70,0000	2,2200	155,4000
Lixa ferro grão 100 - Lixa para metal, grão 100, folha 225 × 275 mm, base em papel rígido, indicada para lixamento intermediário de superfícies metálicas. Classificação: FEPA P100.	unidade	70,0000	3,1800	222,6000
Lixa ferro grão 36 - Lixa para metal, grão 36, folha 225 × 275 mm, base em papel rígido, para desbaste pesado, remoção de ferrugem e oxidação. Classificação: FEPA P36.	unidade	10,0000	3,5200	35,2000
Luva 20 mm (PVC soldável) - Luva reta PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	0,5300	15,9000
Luva 25 mm (PVC soldável) - Luva reta PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe PN 15, para água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	0,7500	22,5000
Luva 40 mm PVC branco (esgoto) - Luva reta PVC rígido DN 40 mm (branco), série normal, destinada a sistemas de esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	30,0000	1,4500	43,5000
Luva 50 mm PVC branco (esgoto) - Luva reta PVC rígido DN 50 mm (branco), série normal, destinada a sistemas de esgoto sanitário. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	2,8300	84,9000
Luva de correr 20 mm (PVC soldável) - Luva de correr PVC soldável DN 20 mm (marrom), com folga para manutenção em tubulações de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	30,0000	7,8200	234,6000
Luva de correr 25 mm (PVC soldável) - Luva de correr PVC soldável DN 25 mm (marrom), com folga para manutenção em tubulações de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	9,5700	287,1000
Mangueira de jardim 20 m com engates e esguicho - Mangueira trançada de PVC flexível, 1/2" × 20 m, pressão de trabalho ≥ 8 bar, fornecida com 2 engates rápidos e esguicho regulável.	unidade	15,0000	100,5500	1508,2500
Parafuso nº 6 - Parafuso rosca soberba Ø 6 mm, cabeça chata Phillips, em aço zincado, comprimento a definir conforme aplicação (mínimo 25 mm). Fornecido em embalagem identificada.	unidade	130,0000	0,1700	22,1000
Par de parafusos para lavatório - Kit contendo 2 parafusos em aço zincado Ø 8 mm × 80 mm, com arruelas e buchas de nylon adequadas, destinado à fixação de lavatórios de louça em parede.	unidade	35,0000	4,1500	145,2500
Par de parafusos para vaso sanitário - Kit contendo 2 parafusos em latão ou aço inox Ø 6 mm, com arruelas e buchas apropriadas, para fixação de bacia sanitária ao piso	unidade	35,0000	5,2200	182,7000



<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tota.</b>
Pincel de 1" (25 mm) - Pincel de 1" (≈ 25 mm), cerdas sintéticas, cabo em madeira ou plástico, indicado para pequenos acabamentos e retoques.	unidade	10,0000	3,4200	34,2000
Pincel de 2" (50 mm) - Trincha de 2" (≈ 50 mm), cerdas sintéticas de boa densidade, virola metálica, cabo anatômico em plástico ou madeira, uso em tintas base água ou solvente.	unidade	10,0000	6,5300	65,3000
Pincel de 2,5" (63 mm) - Trincha de 2,5" (≈ 63 mm), cerdas sintéticas de alta densidade, virola metálica, cabo anatômico em plástico ou madeira, para tintas base água ou solvente. Baixa perda de cerdas durante a aplicação.	unidade	10,0000	7,3000	73,0000
Pincel de 4" (100 mm) - Trincha de 4" (≈ 100 mm), cerdas sintéticas de alta densidade, virola metálica, cabo anatômico, adequada para superfícies amplas.	unidade	10,0000	12,8200	128,2000
Plafonier redondo - Plafon de sobrepor redondo, diâmetro entre 15 e 22 cm, base em ABS, difusor em policarbonato leitoso, para uma lâmpada soquete E27 (não inclusa), grau de proteção mínimo IP20. Deve ser fornecido com acessórios de fixação (buchas e parafusos).	unidade	350,0000	5,1000	1785,0000
Plugue macho 10 A - Plugue macho móvel 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, corpo em termoplástico antichama, pinos em latão. Norma aplicável: ABNT NBR 14136.	unidade	40,0000	4,2700	170,8000
Porta 2,10 × 0,80 m (abertura direita) - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, com dobradiças, reforço interno e preparação para instalação de fechadura. Abertura no sentido direito.	unidade	20,0000	410,5000	8210,0000
Porta 2,10 × 0,80 m (abertura esquerda) - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, com dobradiças, reforço interno e preparação para instalação de fechadura. Abertura no sentido esquerdo.	unidade	20,0000	410,5000	8210,0000
Porta de madeira 2,10 × 0,60 m - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 600 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens.	unidade	20,0000	199,8300	3996,6000
Porta de madeira 2,10 × 0,70 m - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 700 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens	unidade	18,0000	166,5000	2997,0000
– Porta de madeira 2,10 × 0,80 m - Porta de madeira semi-oca ou sarrafeada, dimensões 2100 × 800 × 35 mm, pronta para pintura, fornecida com reforço estrutural e preparação para instalação de ferragens	unidade	18,0000	199,8300	3596,9400
Prego comum 12 × 12 - Prego comum em aço baixo carbono, bitola 12 × 12, acabamento polido, fornecido em embalagem fechada com peso nominal de 1 kg.	quilo	3,0000	26,1000	78,3000



Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Prego comum 15 × 15 - Prego comum em aço baixo carbono, bitola 15 × 15, acabamento polido, fornecido em embalagem fechada com peso nominal de 1 kg.	quilo	3,0000	21,0800	63,2400
– Prego de aço 12 × 12 - Prego de aço carbono temperado, bitola 12 × 12, alta dureza, indicado para madeiras densas e concretos leves. Fornecido em embalagem fechada, peso nominal de 1 kg.	unidade	3,0000	8,8000	26,4000
Prego de aço 15 × 15 - Prego de aço carbono temperado, bitola 15 × 15, indicado para madeiras duras, oferecendo maior resistência à flexão. Fornecido em embalagem fechada, peso nominal de 1 kg.	unidade	3,0000	10,0000	30,0000
– Rabicho 40 cm (flexível) - Tubo flexível de ligação malha de aço inox, 40 cm de comprimento, conexões 1/2" × 1/2", pressão nominal mínima de 4 bar. Apto para água potável. Deve atender às normas de qualidade de materiais hidráulicos.	unidade	30,0000	5,5200	165,6000
Registro de esfera 20 mm (1/2") - Registro esférico em latão cromado, bitola 1/2" (DN 20 mm), passagem plena, manopla metálica, sede em PTFE, pressão nominal PN 16.	unidade	30,0000	7,2700	218,1000
Registro de esfera 25 mm (3/4") - Registro esférico em latão cromado, bitola 3/4" (DN 25 mm), passagem plena, manopla metálica, sede em PTFE, pressão nominal PN 16.	unidade	30,0000	5,9000	177,0000
Reparo carrapeta 1/2" - Reparo tipo carrapeta para registro de 1/2", vedação em borracha NBR, haste em latão, compatível com registros padrão	unidade	70,0000	0,5800	40,6000
Reparo carrapeta 3/4" - Reparo tipo carrapeta para registro de 3/4", vedação em borracha NBR, haste em latão, compatível com registros padrão	unidade	70,0000	0,5500	38,5000
Reparo para válvula de descarga 1.1/4" - Kit de reparo para válvula de descarga 1.1/4", composto por molas, anel de vedação em borracha NBR e componentes compatíveis. Aplicável a válvulas metálicas padrão.	unidade	70,0000	69,9300	4895,1000
Rolo de espuma 15 cm - Rolo de espuma de poliéster de alta densidade, 15 cm de largura, indicado para aplicação de esmaltes e vernizes, sem emendas, com eixo metálico de 6 mm e suporte com cabo anatômico.	rolo	30,0000	8,5000	255,0000
Rolo de lã de carneiro com garfo (23 cm) - Rolo para pintura de 23 cm, lã acrílica tipo carneiro, altura de pelo entre 9 e 12 mm, indicado para tintas à base de água (acrílicas e látex). Acompanha suporte com cabo anatômico e rosca para extensor. Eixo metálico de 6 mm; buchas laterais em polipropileno.	rolo	20,0000	29,0700	581,4000
Selador acrílico (18 L) - Selador acrílico base água, branco, baixo odor, uso interno/externo, compatível com alvenaria e reboco. Rendimento mínimo 250–300 m <sup>2</sup> /demão por lata de 18 L. Apresentar FISPQ. Preferência para produtos de baixo VOC, adequados para ambientes de saúde.	lata 18lts	15,0000	81,1200	1216,8000



Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Serra lâmina tipo Starrett (ou equivalente) - Lâmina de serra manual 12" x 1/2" x 24 TPI, aço rápido temperado, compatível com arco tipo Starrett (referência apenas técnica). Indicada para corte de metais ferrosos e não ferrosos.	unidade	30,0000	14,3000	429,0000
Sifão sanfonado multiuso simples - Sifão sanfonado em polipropileno, entrada 1.1/2", saída DN 40 mm, com copo e anel de vedação, aplicável em lavatórios e pias. Conforme ABNT NBR 14162 (instalações prediais de esgoto).	unidade	120,0000	7,8300	939,6000
Spud com parafuso - Kit spud (adaptador) para válvula de descarga, incluindo anel de vedação em borracha NBR, parafuso e arruela de fixação. Compatível com válvulas e louças padrão	unidade	10,0000	11,4300	114,3000
Spud comum - Adaptador spud para válvula de descarga, corpo em latão ou liga metálica, com arruela e anel de vedação em borracha NBR.	unidade	10,0000	6,4200	64,2000
Tampão (CAP) 20 mm PVC soldável - Tampão PVC soldável DN 20 mm (marrom), classe de pressão PN 15, para fechamento de tubulação de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	30,0000	0,8800	26,4000
Tampão (CAP) 25 mm PVC soldável - Tampão PVC soldável DN 25 mm (marrom), classe de pressão PN 15, para fechamento de tubulação de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688	unidade	30,0000	1,3500	40,5000
Telha de fibrocimento 1,50 x 1,00 m (sem amianto) - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 1,50 x 1,00 m, espessura mínima de 5 mm, cor natural, resistente à intempérie. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.	unidade	50,0000	43,3300	2166,5000
Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m (sem amianto) - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 2,44 x 0,50 m, espessura mínima 5 mm, cor natural, resistente à ação de intempéries. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.	unidade	100,0000	23,0300	2303,0000
Telha de fibrocimento 2,44 x 1,00 m (sem amianto) - Telha de fibrocimento sem amianto, dimensão 2,44 x 1,00 m, espessura mínima 5 mm, cor natural, resistente à ação de intempéries. Norma aplicável: ABNT NBR 15210.	unidade	60,0000	63,5000	3810,0000
Thinner - Solvente thinner padrão, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e limpeza de equipamentos de pintura, composição à base de hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos. Fornecido em recipientes originais, homologados e com tampa de segurança. Apresentar FISPQ	litro	30,0000	18,2300	546,9000
Tinta acrílica branca (18 L) - Tinta acrílica premium, base água, cor branca, acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, resistente a fungos e mofo, de alta cobertura. Uso em paredes internas e externas.	lata 18lts	15,0000	281,0000	4215,0000



Fornecida em lata de 18 L.				
Tinta acrílica cor gelo (18 L) - Tinta acrílica premium, base água, cor gelo (referência cromática), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, resistente a fungos e mofo. Uso interno e externo. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	281,0000	4215,0000
Tinta acrílica cor pêssego (18 L) - Tinta acrílica premium base água, cor pêssego (referência cromática), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, anti-mofo, indicada para uso interno em ambientes de saúde. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 18 L	lata 18lts	15,0000	391,6700	5875,0500
Tinta acrílica cor Vanila (18 L ou similar) - Tinta acrílica premium, base água, cor Vanila (referência), acabamento fosco ou superlavável, baixo odor, anti-mofo, adequada para ambientes internos de saúde. Cor apenas como referência cromática, sem indicação de marca. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	396,0000	5940,0000
Tinta esmalte sintético cor amarela (referência código 500) - Tinta esmalte sintético base solvente, cor amarela (referência cromática), acabamento brilhante ou acetinado, secagem rápida, indicada para madeira e metal, inclusive para demarcação e sinalização. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 3,6 L.	lata 3,6lt	15,0000	142,6000	2139,0000
Tinta esmalte sintético (cor grafite, lata 3,6 L) - Esmalte sintético base solvente, cor grafite (referência cromática), acabamento brilhante ou acetinado, secagem rápida, aderência em metal e madeira. Apresentar FISPQ. VOC dentro dos limites permitidos. Fornecido em lata de 3,6 L.	lata	15,0000	135,5300	2032,9500
Tinta para piso (cor cinza médio, referência Coral código 070) - Tinta acrílica para piso, base água, cor cinza médio (referência cromática), acabamento fosco ou semibrilho, resistência à abrasão e ao tráfego leve. Cor citada apenas como referência. Fornecida em lata de 18 L.	lata 18lts	15,0000	345,0000	5175,0000
Tomada 2P+T 10 A (completa) - Tomada de embutir 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, fornecida completa (módulo + suporte + placa 4x2). Norma aplicável: ABNT NBR 14136.	unidade	50,0000	7,1200	356,0000
Tomada 2P+T 10 A (módulo – sistema compatível) - Módulo de tomada 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, padrão brasileiro, cor branca, para instalação em suporte e placa 4x2 ou 4x4 da linha compatível adotada pelo Município. Norma aplicável: ABNT NBR 14136. Garantir compatibilidade entre módulos, suportes e placas.	unidade	35,0000	10,3500	362,2500
Tomada fêmea 10 A (móvel) - Tomada móvel fêmea 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 127/220 V~, corpo em termoplástico antichama, contatos em latão, com trava de cabo. Norma aplicável: ABNT NBR 14136.	unidade	35,0000	5,6700	198,4500
Torneira de jardim 1/2" - Torneira de jardim em latão	unidade	25,0000	22,0800	552,0000



cromado, bitola 1/2", com bico para engate de mangueira, acionamento em 1/4 de volta. Pressão nominal mínima PN 10.				
Torneira de lavatório simples 1/2" - Torneira para lavatório, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador, acionamento em 1/4 de volta, funcionamento suave.	unidade	30,0000	51,5500	1546,5000
Torneira de parede para cozinha (bica móvel) 1/2" - Torneira de parede para cozinha, bica móvel, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador incorporado, acionamento em 1/4 de volta.	30	30,0000	88,6000	2658,0000
Torneira de pia bancada (giratória) - Torneira para pia de bancada, bica móvel, bitola 1/2", corpo em latão cromado, arejador incorporado, acionamento em 1/4 de volta	unidade	30,0000	92,7300	2781,9000
Trena de 5 m - Trena metálica de aço, comprimento 5 m, largura mínima da fita 19 mm, graduação em milímetros, corpo em ABS com borracha, trava de segurança e presilha para cinto. Classe de precisão II (INMETRO).	unidade	5,0000	15,4700	77,3500
Válvula de descarga 1.1/2" (metálica) - Válvula de descarga metálica 1.1/2", cromada, completa, com comando, tubo de ligação e canoplas, pressão de serviço entre 1 a 4 kgf/cm <sup>2</sup> . Evitar menção a marcas. Deve ser compatível com bacias padrão.	unidade	100,0000	164,3500	16435,0000
Válvula de lavatório 1.1/4" - Válvula para lavatório, bitola 1.1/4", corpo em latão cromado, com tampa removível e acabamento polido.	unidade	70,0000	17,5800	1230,6000
Válvula de pia de cozinha 1.1/2" - Válvula para pia de cozinha, bitola 1.1/2", corpo em inox ou latão cromado, tampa de 4.1/2" (114 mm).	unidade	70,0000	20,6800	1447,6000
Válvula de pia de cozinha 1.1/4" - Válvula para pia de cozinha, bitola 1.1/4", corpo em inox ou latão cromado, tampa de 4.1/2" (114 mm), com acabamento polido.	unidade	70,0000	21,9300	1535,1000
Válvula para pia de cozinha 4.1/2" - Válvula tipo ralo para pia, diâmetro 4.1/2" (114 mm), corpo em inox ou latão cromado, com flange, parafuso prisioneiro e tampa removível. Compatível com cubas padrão.	unidade	70,0000	37,9200	2654,4000
Vara de cano 20 mm (PVC soldável) - Tubo PVC soldável DN 20 mm (marrom), barras de 3 m, classe PN 15, para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	20,0000	19,2200	384,4000
Vara de cano 25 mm (PVC soldável) - Tubo PVC soldável DN 25 mm (marrom), barras de 3 m, classe PN 15, para condução de água fria. Norma aplicável: ABNT NBR 5688.	unidade	20,0000	24,6300	492,6000

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.



**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá **DECLARAR** ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que os índices apurados, por profissional habilitado da contabilidade, no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentaram: LIQUIDEZ CORRENTE ..... - LIQUIDEZ GERAL ..... e SOLVÊNCIA GERAL ..... que para efeito de habilitação exige-se que sejam de no mínimo **igual** ou **maior** que **1,00** respectivamente. **DECLARA** também que responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados nesta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local de data

Assinatura



Processo Licitatório Nº 0311/2025 - Pregão Nº 144

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura



**Processo Licitatório Nº 0311/2025 - Pregão Nº 144**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO**

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública NÃO** ultrapassaram e **NÃO** ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

**Local de data**

**Assinatura**



Processo Licitatório Nº 0311/2025 - Pregão Nº 144

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

*(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Aguarrás mineral (solvente) - Solvente do tipo agu	litro	30,0000		
Bóia para caixa d'água 1/2" - Válvula de bóia para	unidade	25,0000		
Bóia para caixa d'água 3/4" - Válvula de bóia para	unidade	25,0000		
Braçadeira tipo "U" galvanizada - Braçadeira tipo	unidade	35,0000		
Bucha nº 6 - Bucha de fixação em nylon nº 6, para	unidade	120,0000		
Cadeado 20 mm - Cadeado corpo em latão maciço 20 m	unidade	10,0000		
Cadeado 25 mm - Cadeado corpo em latão maciço 25 m	unidade	10,0000		
Cadeado 40 mm - Cadeado corpo em latão maciço 40 m	unidade	10,0000		
Cola instantânea (adesivo cianoacrilato) - Cola in	unidade	20,0000		
Cola PVC com pincel aplicador - Adesivo para PVC r	unidade	20,0000		
Conexão tipo "T" 25 mm (PVC soldável) - Conexão PV	unidade	20,0000		
Escada de alumínio – 7 degraus - Escada doméstica	unidade	15,0000		
Escova de aço com cabo - Escova manual com cerdas	unidade	30,0000		
Espuma 2" - Rolo de espuma poliéter de alta densid	rolo	30,0000		
Espuma 4" - Rolo de espuma poliéter de alta densid	rolo	30,0000		
Fechadura de cilindro (embutir) - Fechadura de emb	unidade	40,0000		
Fechadura de porta banheiro (simples) - Fechadura	unidade	40,0000		
Fechadura de porta quarto (simples) - Fechadura de	unidade	40,0000		
Fio paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> - Cabo paralelo flexível	metro	120,0000		
Fita auto-fusão de 5 m - Fita de borracha EPR auto	rolo	35,0000		
Fita dupla face - Fita dupla face de espuma em pol	unidade	10,0000		



## Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 2 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Fita isolante antichama - Fita isolante em PVC aut	unidade	60,0000		
Fita veda rosca - Fita em PTFE (teflon), largura 1	unidade	20,0000		
Gesso estuque (por quilo) - Gesso beta tipo estuqu	quilo	200,0000		
Grampo tipo "Miguelão" - Grampo metálico tipo "Mig	pacote	30,0000		
Grelha de ralo 100 mm - Grelha quadrada de 100 mm	unidade	30,0000		
Grelha de ralo 4" - Grelha circular de 4" (≈ 100 m	unidade	10,0000		
Interruptor simples (1 seção) - Interruptor de emb	unidade	35,0000		
Interruptor simples (2 seções) - Interruptor de em	unidade	35,0000		
Janela 1,20 × 1,00 m - Janela de correr 2 folhas e	unidade	23,0000		
Joelho 20 mm (PVC soldável) - Joelho 90° PVC soldá	unidade	65,0000		
Joelho 25 mm (PVC soldável) - Joelho 90° PVC soldá	unidade	65,0000		
Joelho 40 mm PVC branco (esgoto) - Joelho 90° PVC	unidade	40,0000		
Joelho 50 mm PVC branco (esgoto) - Joelho 90° PVC	unidade	40,0000		
Lâmpada LED bulbo E27 – 15 W - Lâmpada LED bulbo E	unidade	100,0000		
Lâmpada LED bulbo E27 – 20 W - Lâmpada LED bulbo E	unidade	100,0000		
Lâmpada LED bulbo E27 – 25 W - Lâmpada LED bulbo E	unidade	100,0000		
Lâmpada tubular LED 18 W - Lâmpada LED tubular T8,	unidade	130,0000		
Lâmpada tubular LED 9 W - Lâmpada LED tubular T8,	unidade	100,0000		
Lavatório de banheiro - Lavatório em louça sanitár	unidade	23,0000		
Lixa d'água grão 150 - Lixa d'água grão 150, folha	unidade	70,0000		
Lixa d'água grão 180 - Lixa d'água grão 180 (acaba	unidade	70,0000		
Lixa d'água grão 220 - Lixa d'água grão 220 (acaba	unidade	70,0000		
Lixa ferro grão 100 - Lixa para metal, grão 100, f	unidade	70,0000		
Lixa ferro grão 36 - Lixa para metal, grão 36, fol	unidade	10,0000		
Luva 20 mm (PVC soldável) - Luva reta PVC soldável	unidade	30,0000		
Luva 25 mm (PVC soldável) - Luva reta PVC soldável	unidade	30,0000		
Luva 40 mm PVC branco (esgoto) - Luva reta PVC ríg	unidade	30,0000		
Luva 50 mm PVC branco (esgoto) - Luva reta PVC ríg	unidade	30,0000		
Luva de correr 20 mm (PVC soldável) - Luva de corr	unidade	30,0000		
Luva de correr 25 mm (PVC soldável) - Luva de corr	unidade	30,0000		
Mangueira de jardim 20 m com engates e esguicho -	unidade	15,0000		
Parafuso nº 6 - Parafuso rosca soberba Ø 6 mm, cab	unidade	130,0000		
Par de parafusos para lavatório - Kit contendo 2 p	unidade	35,0000		
Par de parafusos para vaso sanitário - Kit contend	unidade	35,0000		
Pincel de 1" (25 mm) - Pincel de 1" (≈ 25 mm), cer	unidade	10,0000		
Pincel de 2" (50 mm) - Trincha de 2" (≈ 50 mm), ce	unidade	10,0000		
Pincel de 2,5" (63 mm) - Trincha de 2,5" (≈ 63 mm)	unidade	10,0000		
Pincel de 4" (100 mm) - Trincha de 4" (≈ 100 mm),	unidade	10,0000		
Plafonier redondo - Plafon de sobrepor redondo, di	unidade	350,0000		
Plugue macho 10 A - Plugue macho móvel 2P+T, corre	unidade	40,0000		
Porta 2,10 × 0,80 m (abertura direita) - Porta de	unidade	20,0000		
Porta 2,10 × 0,80 m (abertura esquerda) - Porta de	unidade	20,0000		



Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Porta de madeira 2,10 × 0,60 m - Porta de madeira	unidade	20,0000		
Porta de madeira 2,10 × 0,70 m - Porta de madeira	unidade	18,0000		
– Porta de madeira 2,10 × 0,80 m - Porta de madeir	unidade	18,0000		
Prego comum 12 × 12 - Prego comum em aço baixo car	quilo	3,0000		
Prego comum 15 × 15 - Prego comum em aço baixo car	quilo	3,0000		
– Prego de aço 12 × 12 - Prego de aço carbono temp	unidade	3,0000		
Prego de aço 15 × 15 - Prego de aço carbono temper	unidade	3,0000		
– Rabicho 40 cm (flexível) - Tubo flexível de liga	unidade	30,0000		
Registro de esfera 20 mm (1/2") - Registro esféric	unidade	30,0000		
Registro de esfera 25 mm (3/4") - Registro esféric	unidade	30,0000		
Reparo carrapeta 1/2" - Reparo tipo carrapeta para	unidade	70,0000		
Reparo carrapeta 3/4" - Reparo tipo carrapeta para	unidade	70,0000		
Reparo para válvula de descarga 1.1/4" - Kit de re	unidade	70,0000		
Rolo de espuma 15 cm - Rolo de espuma de poliéter	rolo	30,0000		
Rolo de lã de carneiro com garfo (23 cm) - Rolo pa	rolo	20,0000		
Selador acrílico (18 L) - Selador acrílico base ág	lata 18lts	15,0000		
Serra lâmina tipo Starrett (ou equivalente) - Lâmi	unidade	30,0000		
Sifão sanfonado multiuso simples - Sifão sanfonado	unidade	120,0000		
Spud com parafuso - Kit spud (adaptador) para válv	unidade	10,0000		
Spud comum - Adaptador spud para válvula de descar	unidade	10,0000		
Tampão (CAP) 20 mm PVC soldável - Tampão PVC soldá	unidade	30,0000		
Tampão (CAP) 25 mm PVC soldável - Tampão PVC soldá	unidade	30,0000		
Telha de fibrocimento 1,50 × 1,00 m (sem amianto)	unidade	50,0000		
Telha de fibrocimento 2,44 × 0,50 m (sem amianto)	unidade	100,0000		
Telha de fibrocimento 2,44 × 1,00 m (sem amianto)	unidade	60,0000		
Thinner - Solvente thinner padrão, indicado para d	litro	30,0000		
Tinta acrílica branca (18 L) - Tinta acrílica prem	lata 18lts	15,0000		
Tinta acrílica cor gelo (18 L) - Tinta acrílica pr	lata 18lts	15,0000		
Tinta acrílica cor pêssego (18 L) - Tinta acrílica	lata 18lts	15,0000		
Tinta acrílica cor Vanila (18 L ou similar) - Tint	lata 18lts	15,0000		
Tinta esmalte sintético cor amarela (referência có	lata 3,6lt	15,0000		
Tinta esmalte sintético (cor grafite, lata 3,6 L)	lata	15,0000		
Tinta para piso (cor cinza médio, referência Coral	lata 18lts	15,0000		
Tomada 2P+T 10 A (completa) - Tomada de embutir 2P	unidade	50,0000		
Tomada 2P+T 10 A (módulo – sistema compatível) - M	unidade	35,0000		
Tomada fêmea 10 A (móvel) - Tomada móvel fêmea 2P+	unidade	35,0000		
Torneira de jardim 1/2" - Torneira de jardim em la	unidade	25,0000		
Torneira de lavatório simples 1/2" - Torneira para	unidade	30,0000		
Torneira de parede para cozinha (bica móvel) 1/2"	30	30,0000		
Torneira de pia bancada (giratória) - Torneira par	unidade	30,0000		
Trena de 5 m - Trena metálica de aço, comprimento	unidade	5,0000		
Válvula de descarga 1.1/2" (metálica) - Válvula de	unidade	100,0000		
Válvula de lavatório 1.1/4" - Válvula para lavatór	unidade	70,0000		



## Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 4 de 4

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
Válvula de pia de cozinha 1.1/2" - Válvula para pi	unidade	70,0000		
Válvula de pia de cozinha 1.1/4" - Válvula para pi	unidade	70,0000		
Válvula para pia de cozinha 4.1/2" - Válvula tipo	unidade	70,0000		
Vara de cano 20 mm (PVC soldável) - Tubo PVC soldá	unidade	20,0000		
Vara de cano 25 mm (PVC soldável) - Tubo PVC soldá	unidade	20,0000		

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ .....

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

**ATENÇÃO:** A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**